

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2863998620201005104731

Processo 0800974-46.2020.8.23.0047 ☆ - (13 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de:

Ocultar Movimentos:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

☐ Inválidos

☐ Sem Arquivo

☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por:

Sequencial(Intervalo):

Descrição:

☐ Advogado

☐ Defensor Público

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

ao

Data do Movimento(Período):

à

10 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

500 por pág.

1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR

Processo: 08009744620208230047

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALDENIR SILVA NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **16/04/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **16/04/2020**.

Portanto, em que pese o requerimento da indenização na via administrativa, houve a **NEGATIVA** da Seguradora responsável pela regulação, haja vista, a ausência de sequelas.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DA INEXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE

É incontroverso que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber o Seguro Obrigatório DPVAT no que se refere à cobertura de invalidez permanente, uma vez que o próprio laudo médico acostado nos autos pelo autor constata a ausência de lesões de caráter permanente.

Verifica-se, outrossim, que a parte autora ingressou com o requerimento administrativo, o qual foi negado pela Seguradora Reguladora, ante a ausência de lesões indenizáveis.

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Deste modo, a Lei 6194/74 considera invalidez permanente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte. Por essa razão, lesões meramente estéticas, temporárias, ou que de qualquer forma não venham acarretar comprometimento de órgão ou função, não serão passíveis de indenização. E é exatamente o caso dos autos.

Em análise ao processo administrativo e aos documentos médicos juntados pela própria parte autora, conclui-se que o acidente ocasionou ao autor lesões que não acarretaram incapacidade funcional ou para realização de atividades ordinárias, portanto, não são passíveis de indenização.

Assim, verificada a inexistência de invalidez permanente, deverá o pedido autoral ser julgado IMPROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, CPC.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

O seguro obrigatório DPVAT é regido pela Lei n.º 6.194/74, tendo sido alterada pela Lei n.º 11.945/09, e discute matéria referente à modalidade de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Assim, temos que o seguro DPVAT dá cobertura apenas às indenizações ocasionadas por morte, invalidez e reembolso de despesas de assistências médicas e suplementares, não tendo abrangência sobre qualquer outra indenização que não seja as especificadas na letra da lei.

Verifica-se, porém, que as provas produzidas nos autos, demonstram e comprovam o contrário do que alega o Autor, o **LAUDOS MÉDICOS** atestam que a lesão apresentada é apenas temporária/recuperável, o que, por certo, não pode ser considerada INVALIDEZ, não havendo previsão de cobertura pela Lei do DPVAT.



Vale ressaltar que o convenio/seguradoras é responsável apenas pelo pagamento das indenizações dispostas na Lei 11.945/09, não podendo ter interpretação extensiva a pretensões de cunho particular por parte do Autor, que não tenham qualquer ligação com a matéria em questão.

Conclui-se assim ser impossível juridicamente o pedido do Autor, e, por ser impossível juridicamente o pedido, requer que a presente demanda seja julgada **IMPROCEDENTE**.

DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral⁴.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima⁵.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷ art.

1º

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SIVIRINO PAULI, inscrito sob o nº 101B/RR, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 1 de outubro de 2020.

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR



QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do bço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **RALDENIR SILVA NASCIMENTO**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **RORAINOPOLIS**, nos autos do Processo nº 08009744620208230047.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200310338

Vítima: RALDENIR SILVA NASCIMENTO

Data do Acidente: 16/04/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: RONALDO DE SOUZA COSTA

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), RALDENIR SILVA NASCIMENTO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 16080277



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200310338

Vítima: RALDENIR SILVA NASCIMENTO

Data do Acidente: 16/04/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: RONALDO DE SOUZA COSTA

Assunto: VÍTIMA EM TRATAMENTO

Senhor(a), RALDENIR SILVA NASCIMENTO

Devido a lesão não estar consolidada, não é possível, no momento, caracterizar a invalidez permanente pleiteada.

Assim, após finalizado o tratamento médico/hospitalar e se verificada a existência de invalidez permanente, a vítima deverá apresentar os respectivos documentos médicos, tais como os listados a seguir:

- Boletim médico/hospitalar, com a ficha da evolução médica e a alta médica hospitalar;
- Relatório do tratamento médico realizado na internação e/ou no atendimento ambulatorial;
- Laudos de exames, caso realizados no tratamento, tais como: Raio X, tomografia, ressonância magnética e de controle pós procedimento cirúrgico ou tratamento conservador ambulatorial, com a identificação do paciente e data de realização.

Em caso de cirurgia anexar: os relatórios médicos hospitalares com os procedimentos adotados e materiais usados, folha de anestesia, folhas de evolução médica e sumário de alta.

Informamos que é direito do paciente solicitar e receber, sem custos, os documentos do tratamento médico realizado nos hospitais públicos ou particulares, em internação ou tratamento ambulatorial.

Esclarecemos, por fim, que os documentos emitidos por enfermagem ou outros profissionais da área de saúde devem estar, necessariamente, acompanhados pela respectiva evolução/solicitação médica.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 16093408

Pag. 01439/01440 - carta_07 - INVALIDEZ





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: 6 - CPF: 7 - Profissão: 8 - Endereço: 9 - Número: 10 - Complemento: 11 - Bairro: 12 - Cidade: 13 - Estado: 14 - CEP: 15 - E-mail: 16 - Tel. (DDD):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: 21 - DADOS BANCÁRIOS: 22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML concordando, desde já, em me submeter a análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: 24 - Data do óbito da vítima: 25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: 28 - Vítima teve filhos? 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? 31 - Vítima teve irmãos? 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, 41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RORAINÓPOLIS - RORAINÓPOLIS - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 013641/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 16/04/2020 09:50 Data/Hora Fim: 16/04/2020 10:38
Origem: Polícia Militar Nº do Documento: ROP 4423/2020 - BO 390/2020 Data: 16/04/2020
Delegado de Polícia: Fernando Alves da Cruz

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Polícia de Rorainópolis
Data/Hora do Fato: 16/04/2020 07:45

Local do Fato

Município: Rorainópolis (RR)
Bairro: Centro
Logradouro: Vicinal 14 KM 06

Tipo do Local: Área Rural

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1727: ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA - ABALROAMENTO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: RALDENIR SILVA NASCIMENTO (ENVOLVIDO (AUSENTE))
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Idade: 37 anos
Estado Civil: Sem Informação

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 833.948.182-79

Endereço

Município: Rorainópolis - RR
Logradouro: Vicinal 29 KM 07
Complemento: Área rural
Bairro: Centro

Razão Social: POLÍCIA MILITAR (COMUNICANTE)

Ramo de Atuação: Órgão público

Endereço

Município: Rorainópolis - RR

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Apresentação de ROP/PM nº 4423/2020, noticiando a ocorrência de acidente de trânsito, onde, segundo relatório policial, o envolvido conduzia sua motocicleta e teria amarrado uma corda na garupa e a corda



Delegado de Polícia Civil: Fernando Alves da Cruz
Impresso por: Evandro Amancio Pereira
Data de Impressão: 16/04/2020 10:35
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Assinado

192.168.004.100



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RORAINÓPOLIS - RORAINÓPOLIS - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº. 013641/2020

desatou e enrolou no pneu traseiro ocasionando a queda do condutor.

ASSINATURAS

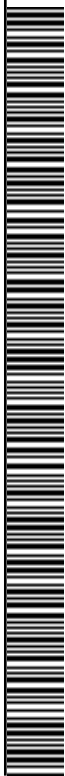
Evandro Amancio Pereira

Agente de Polícia

Matrícula 042000509

Responsável pelo Atendimento

Declaro para os devidos fins de direito, que sou (a) (ou) (s) responsável (es) pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei
fazer, conforme previsto nos Artigos 336-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



16/04/2020

CANAIMESCI - Sistema de Cadastro de Infratores

CANAIMESCI

Sistema para Cadastro de Infratores - Copyright 2011



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
1º/2º Pel/3º CIPMFron
"AMAZONIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ROP nº 4423	Data 16/04/2020	Tipo OUTROS	Und Op 1º/2º Pel/3º CIPMFron	DP
H/Trans 07:45:00	H/Ini 07:45:00	H/Cheg 08:15:00	H/Fim 09:00:00	VTR
KM Inicial 18415	KM Fim 18469			
Cód Oc. - 1001		Cód Prov. - 13999		
Local da Ocorrência RUA VICINAL 14 KM 06(ZONA RURAL) N° BARRIO (CENTRO)			Cód Ser Presl	

Nome: RALDENIR SILVA NASCIMENTO		
Pais de Origem: BRASIL		
RG: 168831320013	CPF: 833.948.182-79	Idade: 37
Endereço: VICINAL 29 KM 07 ZONA RURAL		
2 ULTIMAS CONDIÇÕES: (ID 4423 - TIPO ENVOLVIDO - OBS ENVOLVIDO) - TOTAL DE CONDIÇÕES: 1		

SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL EM RORAINÓPOLIS, NO DIA E HORARIO ACIMA, FOMOS INFORMADOS VIA TELEFONE QUE TERIA ACONTECIDO UM ACIDENTE DE TRANSITO, FOMOS ATE O LOCAL E COLOCAMOS A LERACIONAR O FATO, CONFORME O ENVOLVIDO NOS RELATOU O MESMO ESTAVA CONDUZINDO SUA MOTOCICLETA HONDA NC 160 DE COR VERMELHA DE PLACA NAS 0721 E TERIA AMARRADO UMA CORDA NA BARRA DE CORDA DE SERRA ENROLOU NO PNEU TRASEIRO E A MOTO DERRAPOU E O MESMO VEIO A CAIR CAUSANDO LESÃO NA TIBIA E FIBULA DA PERNA DIREITA E UM CORTE NA CABEÇA INFORMO O BATERIA DO PNEU DO FATO POR SOCORRIDO PELO RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ O HOSPITAL DE RORAINÓPOLIS, ENTÃO ELABOREI RELATORIO A ESTA ESPERANDO PARA CONHECIMENTO

2º SGT GABRIEL SILVA DE ARAUJO
CADASTRO 47000511

LOCAL
RORAINÓPOLIS RR 16/04/2020

recebi os conduzido(s) e os material(as) acima anotado(s)

NOME DO POLICIAL

ASSINATURA

RORAINÓPOLIS/RR 16/04/2020

1º/2º Pel/3º CIPMFron - 1º/2º Pel/3º CIPMFron
Rua
Fones: (95)



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: 6 - CPF: 7 - Profissão: 8 - Endereço: 9 - Número: 10 - Complemento: 11 - Bairro: 12 - Cidade: 13 - Estado: 14 - CEP: 15 - E-mail: 16 - Tel. (DDD):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: 21 - DADOS BANCÁRIOS: 22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

23 - Estado civil da vítima: 24 - Data do óbito da vítima: 25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: 28 - Vítima teve filhos? 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? 31 - Vítima teve irmãos? 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? 34 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo): 35 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo): 36 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo): 37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo): 38 - 1ª | Nome: CPF: Assinatura da testemunha 39 - 2ª | Nome: CPF: Assinatura da testemunha

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML concordando, desde já, em me submeter a análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: 24 - Data do óbito da vítima: 25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: 28 - Vítima teve filhos? 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? 31 - Vítima teve irmãos? 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, 41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

ESTADO DE RORAIMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO OPERACIONAL		RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	
			
Nº DE AVISO: 322 2 20		Nº DE VÍTIMAS: 01	
OCORRÊNCIA: T: 17		DATA: 16/10/2020	
VTR		KMI	KMF
OBT DE ATUAÇÃO		ÁREA DE ATUAÇÃO	
☐ 1º BPABM ☐ 1º PEL ☐ 2º PEL ☐ 2º BPABM ☐ 1ª CIA ☐ 2ª CIA ☐ 3ª CIA		☐ Leste ☐ Oeste ☐ Centro ☐ Norte ☐ Sul ☐ Rural	
H/SAÍDA		SAÍDA DO LOCAL	
07:38		07:50	
H/NO LOCAL		NO DESTINO	
07:29		08:25	
H/NA OBM OU B-01		09:01	
1. DADOS DA OCORRÊNCIA			
CÓD. DE OCORRÊNCIA NÃO ESPECIFICADO: Nº			
BAIRRO: ZONA RURAL			
ENDEREÇO: VICINAL 44 KM 6			
CIDADE: PONTA DE REFERÊNCIA:			
LOCAL DA OCORRÊNCIA: ☐ RESIDÊNCIA ☐ TRABALHO ☐ VIA PÚBLICA ☐ OUTRO			
2. DADOS DO PACIENTE/VÍTIMA			
RG: 168.834.320.023 MA			
NOME: RAIDENIR SILVA NASCIMENTO			
D.N.: 1/1 IDADE: SEXO: ☒ Masculino ☐ Feminino			
NECESSIDADES ESPECIAIS: ☐ Sim ☐ Não			
ENDEREÇO: VICINAL 29 KM 7 LOTE 24			
CIDADE: RORAIMÓPOLIS NACIONALIDADE: ☒ Brasileiro ☐ Estrangeiro			
TEL:			
É MEMBRO DE POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL? ☐ Sim ☐ Não Se sim, qual:			
Deseja informar sua orientação sexual? ☐ Sim ☐ Não			
Se sim, qual? ☐ Heterossexual ☐ Bissexual ☐ homossexual			
☐ Outro: Deseja informar identidade de gênero? ☐ Sim ☐ Não			
Se sim, qual? ☐ Homem transexual ☐ Mulher transexual			
☐ Travesti ☐ Outro:			
3. TERMO DE RECUSA DE ATENDIMENTO			
☐ Eu, acima identificado e qualificado, declaro para devidos fins que recuso atendimento da equipe de resgate e de ser transportado para avaliação médica.			
☐ O paciente/vítima recusou assinar o termo de recusa de atendimento.			
Assinatura do paciente/vítima: RG Nº: SSP/			
Testemunha: RG Nº: SSP/			
Testemunha: RG Nº: SSP/			
4. ESCALA DE COMA DE GLASGOW (ACIMA DE 5 ANOS)			
Abertura ocular		Resposta verbal	Resposta motora
☒ 4. Espontânea ☐ 3. À voz ☐ 2. A dor ☐ 1. Nenhuma		☒ 5. Orientado ☐ 4. Confuso ☐ 3. Palavras inapropriadas ☐ 2. Sons incomp./ Gemidos ☐ 1. Nenhuma	☒ 6. Obedece aos comandos verbais ☐ 5. Localiza e tenta remover o estímulo doloroso ☐ 4. Reage a dor ☐ 3. Flexão anormal a dor (decorticação) ☐ 2. Extensão anormal a dor (Descerebração) ☐ 1. Nenhuma
			15 Pontos
5. ESCALA DE COMA DE GLASGOW (ABAIXO DE 5 ANOS)			
Abertura ocular		Resposta verbal	Resposta motora
☐ 4. Espontânea ☐ 3. À voz ☐ 2. A dor ☐ 1. Nenhuma		☐ 5. Palavras/sorriso/olhar acompanhada ☐ 4. Choro, mas que pode ser confortado ☐ 3. Irritabilidade persistente ☐ 2. Agitação ☐ 1. Nenhuma	☐ 6. Movimenta os 4 membros ☐ 5. Localiza e retira o estímulo doloroso ☐ 4. Sente dor, mas não retira ☐ 3. Flexão a dor (decorticação) ☐ 2. Extensão anormal a dor (Descerebração) ☐ 1. Nenhuma
			Pontos
6. SINAIS VITAIS			
PA: 130/90 FR: FC: 67 SpO2: 93 Temperatura: 36.5			
7. AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA - SUBJETIVA			
ALERGIA: ☐ SIM ☐ NÃO QUAL (is):			
USO DE MEDICAMENTOS: ☐ SIM ☐ NÃO QUAL (is):			
APARENTEMENTE ALCOOLIZADO: ☐ SIM ☐ NÃO			
8. CONSEQUÊNCIAS DO TRAUMA			
☐ Óbito evidente ☐ PCR ☐ Vítima encarcerada			

ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO OPERACIONAL
1º PEL 2ª CIA/ BPABM - RORAIMÓPOLIS
DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL
2º TEN ROBERTO ROSARIO
Em: 15/10/2020
Ass: 19/10/2020 Min

9. FERIMENTOS E TRAUMATISMOS:			
		Legenda: 01- Fratura 02- Luxação 03- Entorse 04- Ferimento incisivo 05- Ferimento Lacerante 06- Ferimento Corto-contuso 07- Ferimento perfurante 08- Ferimento penetrante 09- Amputação 10- Avulsão 11- Contusão 12- Escoriações 13- Queimaduras	
10. HISTÓRIO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR			
VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ENCONTRADA EM DELÍBITO DORSAL RECLAMANDO DE DORES NOS MEMBRAS INFERIORES COM FRATURA EXPOSTA DA TÍBULA E FÍBULA E CORTES CONTUSO NA REGIÃO POSTERIOR DA CABEÇA.			
FEITO A ANÁLISE, A VITIMA FUI IMOBILIZADA E TRANSPORTADA PARA A UNIDADE DE SAÚDE E ENTREGUE COM VIDA.			
11. OBJETOS/VALORES ENTREGUES AO RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAÚDE OU AUTORIDADE POLICIAL			
☐ Carteira de identidade	☐ Cartão magnético	☐ Und	☐ Capacete
☐ CNH	☐ Cheque	☐ Fis	☐ Calçado
☐ CPF	☐ Dinheiro R\$		☐ Óculos
☐ Título de eleitor	☐ Jóias		☐ Relógio
Aos cuidados de:		RG	Telefone:
12. UNIDADE DE SAÚDE			
☐ P.S Francisco Elesbão	☐ Hosp. da Criança Santo Antonio	☐ Hosp. das Clínicas	
☐ P.A Ailton Rocha	☐ Hosp. Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré	☐ Outros:	
☐ Pronto atendimento Cosme e Silva	☐ Hosp. Unimed		
13. ESTADO DA VITIMA ENTREGUE NA UNIDADE DE SAÚDE			
☐ Crítico	☐ Estável	☐ Instável	
14. EQUIPE DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR			
Chefe de equipe:	Socorrista(s):	Condutor da VTR	Resp. pelo preenchimento
3º SGT BRITIS	SD RAPOSO	SD AELHOLSON	SD RAPOSO
15. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA VITIMA NA UNIDADE DE SAÚDE			
Assinatura:		Carimbo:	
Documento de identidade:			
Registro de conselho (CRM, COREN):			

STEVE ROSARIO DA SILVA - 2º TEN OCO EM
COMANDANTE DO 1º PELDA 7ª CIA 2ª SPAEM
Matricula 47500262

RORAIMA ENERGIA

Para consulta com o Roraima Energia, informe este número

SEU CÓDIGO
0540324-3

Nº de Medição 5358644

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA Nº 01/07/2020

VENCIMENTO 01/07/2020

CONSUMO 281

FCAM* 165,45

ALDENIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
V. 29 KH-6.5 1T-29 - RURAL
CEP: 69.373-000 - RORAIMÓPOLIS

CPF: 00014989182391

DADOS DA LEITURA (KWH)

Atual	1614
Anterior	1333
Dias de consumo	31
Constante de Multiplicação	1,000
Consumo medido	281
Consumo Faturado	281

DATAS DA LEITURA

Atual	15/06/2020
Anterior	15/05/2020
Proxima leitura	15/07/2020
Emissão	18/06/2020
Apresentação	15/06/2020

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	4.2.2.1
Classificação	ELABOL
Ligação	PLUG
Número Medidor	5358644
Forma de Faturamento	NORMAL
Mutabilidade	COMUT

COMPOSIÇÃO DA CONTA

281 A R\$ 0,573971 = 161,28

CORREÇÃO MONETARIA IG 05/20-00 0,32

MULTA POR ATRASO 05/20-00 3,45

JUROS DE HORA DE IMPO 05/20-00 0,40

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO

JUN/19	0
JUL/19	0
AGO/19	0
SET/19	0
OUT/19	0
NOV/19	0
DEZ/19	0
JAN/20	0
FEB/20	305
MAR/20	306
ABR/20	331
MAY/20	301
JUN/20	281

Media 12 meses: 305

MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

Informação: O valor de 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) no valor de 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) em 11/06/2020. Caso o(a) cliente(a) não tenha sido pago(a), solicitar uma loja de atendimento de Roraima Energia com o(a) comprovante(a) de pagamento.

Medição Valor R\$ 11,95

LIGUE 0800974128 E FAÇA O PAGAMENTO 1 6 11 16 21 26

RESERVADO AO FISCO 52FE.898B.541C.8500.7C33.157D.24F6.8BF3

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

Energia	30,20	Encargos	5,80
Transmissão	30,61	Tributos	29,39
	0,00		

IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES - R\$

Base de Cálculo	161,28	
ICMS	17,00	27,41
PIS	0,20	0,33
COFINS	0,99	1,59

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Índice	Atual	Anterior	Índice	Atual	Anterior
Limite	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Período de apuração: 04/2020

Valor: 0,00



Para contato com a Roraima Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO 0023601-2

Nº de Nota Fiscal 5265486

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, instituída pela Lei nº 10.438 de 24 de abril de 2002, FCM*

CONTA Nº 11/06/2020

CONSUMO 1264

TOTAL A PAGAR, R\$ 998,65

CPF: 00057064261200

ROSIANE MARIA OLIVEIRA GOMES
R. MARIA RODRIGUES SANTOS 996 - ASA BRANCA
CEP: 69.312-285 - BOA VISTA

DADOS DA LEITURA (KWH)

Atual	2918
Anterior	1654
Dias de consumo	31
Constante de Multiplicação	1,200
Consumo medido	1264
Consumo Faturado	1264

DATAS DA LEITURA

Atual	26/05/2020
Anterior	25/04/2020
Próxima leitura	24/06/2020
Emissão	22/05/2020
Apresentação	26/05/2020

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	11111
Classificação	RESIDENCIAL
Ligação	TRIF
Numero Medidor	121200000
Forma de Faturamento	NORMAL
Modalidade	COMERC

CONSUMO

1264 A R\$ 0,753658 = 952,61

CORREÇÃO MONETARIA IG 04/20-00 0,82

MULTA POR ATRASO DE 1 04/20-00 0,69

JUROS DE MORA POR ATR 04/20-00 0,01

MULTA POR ATRASO 04/20-00 20,71

JUROS DE MORA DE IMPO 04/20-00 0,69

ILUMINAÇÃO PÚBLICA 23,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

TARIFA SEM TRIBUTOS: R\$ 1264 - R\$ 517770

Mede 12 meses: 1180

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO

Mês	Consumo (KWh)
Mai/19	1066
Jun/19	920
Jul/19	1052
Ago/19	1166
Set/19	1232
Out/19	1457
Nov/19	1203
Dez/19	1147
Jan/20	926
Fev/20	1316
Mar/20	1347
Abr/20	1355
Mai/20	1264

MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

Declaramos quitados todos os débitos desta UC no ano de 2019 (Lei 12007/09).
LIGUE 08007019120 E PAGA O VENCIMENTO 1 e 11 16 21 26.
Paralelamente, até o dia 22/05/2020, não constatamos faturas vencidas nesta Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

Item	Valor
Energia	522,46
Transmissão	228,80
Perdas	8,82
Tributos	23,59
Outros	171,74

Base de Cálculo: 952,61

ICMS: 17,00% 161,94

PIS: 0,17% 1,62

COFINS: 3,00% 2,86

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Índice	Valor
FC	8,46
FC	16,92
FC	33,84
FC	4,99

FC: 0,55

FC: 2,00

FC: 0,07

ROT: 5.001.12.07.733400

RORAIMA ENERGIA

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DE RORAIMA

Av. Capitão Ené Garcia, 891 - Centro - Boa Vista - RR

CNPJ: 02.341.470/0001-44

Ins. Estadual: 24.001.522-3

SEU CÓDIGO 0023601-2

TOTAL A PAGAR - R\$ 998,65

MÊS FATURADO 05/2020

VENCIMENTO 11/06/2020

Nº de Nota Fiscal: 5265486

FCAM*

83630000009 5 98650075000 5 000000000023 2 601205200008 7

SEQ.: 0258
LEITURA: UC: 0023601-2
2918 NORMAL DT. LEIT.: 26/05/2020 T. ENTR.:
TOTAL: 998,65 CARGA: P
DT. VENC.: 11/06/2020 IRREG.: 000 COLETOR:



DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu RONALDO DE SOUZA COSTA
inscrito (a) no CPF/CNPJ 6165 35 942 168 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário
PRIDENIR SILVA NASCIMENTO inscrito (a) no CPF sob o Nº 833 948 182 192
do sinistro de DPVAT cobertura PER INVALIDEZ da Vítima PRIDENIR SILVA NASCIMENTO
inscrito (a) no CPF sob o Nº 833.948.182 192, conforme determinação da Circular Susep 445/12:
Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:
☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço: <u>MARIA RODRIGUES DOS SANTOS</u>	Número: <u>996</u>	Complemento: <u>ESCP. TOPIO</u>
Bairro: <u>ASA GRANDE</u>	Cidade: <u>BOA VISTA</u>	Estado: <u>CEARA-MN</u>
E-mail: <u>ronaldo.costa2016@bol.com.br</u>		CEP: <u>69 35 260</u>
		Tel.(DDD): _____

Local e Data: Boa Vista/PE 18 DE AGOSTO DE 2020

RS

Assinatura do Declarante

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA				HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO		BR 174 - KM 461 - BAIRRO JARDIM TROPICAL		CNPJ: 05.370.016/0001-00		MANHA 07-13		7	
FICHA DE ATENDIMENTO										CLÍNICA MÉDICA			
2000164823		16/04/2020 08:48:40		Data Nascimento		Idade		CNS		CPF		Prontuário	
Paciente		RALDENIR SILVA NASCIMENTO		27/12/1983		36 A 3 M 20 D		898003423736846		83394818272			
Tipo Doc		Documento		Órgão Emissor		Data Emissão		Sexo		Naturalidade		Nacionalidade	
IDENTIDADE		168831320013 MA		16/04/2001		M		SOLTEIRO(A) PARD		TUNTUM - MA		BRASILEIRA	
Mãe		MARIA DA SILVA NASCIMENTO		Estado Civil		Raça/Cor		Naturalidade		Contato		Ocupação	
Endereço		RUA - VICINAL 29 KM 07 L 29 - SN - CENTRO - RORAINOPOLIS - RR		Pai		ALDEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO		(95) 99171-2161		CEP: 69.373-970		AUTÔNOMO	
Class. de Risco		Plano Convênio		Nº de Carteira		Validade		Autorização		Sis Prenatal		Pressão	
Motivo do Atendimento		SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		Caráter do Atendimento		Profissional do Atend.		Procedência		Temp.		Peso	
SPA - PRONTO ATENDIM		URGÊNCIA		Tipo de Chegada		Procedimento Sol.		Registrado por:		MARCIA BARBOSA			
Setor		DEMANDA ESPONTANEA											
☐ Síndrome Febril ☐ Sintomático Respiratório ☐ Suspeita de Dengue													
Queixa Principal													
Anamnese de Enfermagem													
Anamnese (HORA DA CONSULTA)													
Exame Físico													
Hipótese Diagnóstica													
SADT - Exames Complementares													
PRESCRIÇÃO													
Condição													
óbito													
Assinatura do Paciente ou Responsável													
Assinatura do Médico													

Impresso por: marcia.barbosa
Data Hora: 16/04/2020 08:50:03

SUS Sistema Único de Saúde		Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde				2 - CNES	
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE				7 4 7 0 3 7 1	
HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO				4 - CNES	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE				7 4 7 0 3 7 1	
HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO				5 - Nº DO PRONTUÁRIO	
Identificação do Paciente				9 - SEXO	
5 - NOME DO PACIENTE				Masc ☒ 1 Fem ☐ 3	
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)				10 - RAÇA/COR	
8 9 8 0 0 3 4 2 3 7 3 6 8 4 6				03	
11 - NOME DA MÃE				12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE	
MARIA DA SILVA NASCIMENTO				000	
13 - NOME DO RESPONSÁVEL				14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE	
000				000	
15 - ENDEREÇO (RUA Nº BAIRRO)				17 - COD. IBGE MUNICÍPIO	
VIA 2ª - Km 07 - CEP				140047	
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA				18 - UF	
RORAIMA				RR	
19 - CEP				69373970	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO					
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS					
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO					
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)					
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL					
24 - CID 10 PRINCIPAL					
25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS					
PROCEDIMENTO SOLICITADO					
26 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO					
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO					
28 - CLÍNICA					
29 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE					
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE					
31 - DOCUMENTO					
32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE					
33 - DATA DA SOLICITAÇÃO					
34 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)					
35 - DATA DA SOLICITAÇÃO					
36 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)					
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)					
37 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO					
38 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO					
39 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO					
40 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA					
41 - EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURO					
AUTORIZAÇÃO					
42 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR					
43 - COD. ORGÃO EMISSOR					
44 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR					
45 - DOCUMENTO					
46 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR					
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO					
48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)					
49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)					



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

044

CAUTELA DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

Estabelecimento: HOSPITAL REGIONAL SUL		Especialidade: ORTOPEDIA	Procedimento Realizado: TTO. Cir. Fract. Tibia "D"	
Nome do Paciente: Raldemir Silva Nascimento			Nº do Prontuário	Data 16/04/2020
Bloco:	Enfermaria:	Leito:	Nº da Sala:	Circulante de Sala:
CAIXAS/ EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO: Caixa de Grandes Fragmentos				

Dados dos materiais

Hospital Regional Sul Gov. Ottomar de Sousa Pinto		Dados Adicionais:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA
01	Placa DCP longa 10 furos	UNA	01	Intermed
02	Paraf. Cortical 4,5 x 24 mm	UNA	01	"
03	Paraf. Cortical 4,5 x 26 mm	UNA	03	"
04	Paraf. Cortical 4,5 x 28 mm	UNA	02	"
05	Paraf. Cortical 4,5 x 32 mm	UNA	02	"
06	Paraf. Cortical 4,5 x 36 mm	UNA	01	"
07	Paraf. Cortical 4,5 x 38 mm (domilhada)	UNA	01	"

MÉDICO CIRURGIÃO: Dr. Gustavo Furtado
INSTRUMENTADOR: Camilla Moraes
1º AUXILIAR: Dr. Paulo

05.370.016/0001-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Br. 174 - Km 468
CEP: 69.370-970
RORAINÓPOLIS

1ª VIA - PRONTUÁRIO DO PACIENTE
2ª VIA - OPME/HRSGOSP

OBS: A CAUTELA CIRÚRGICA DEVERÁ SER PREENCHIDA COM LETRAS LEGÍVEIS SEM RASURAS, E ANEXOS DA CÓPIA DO BOLETIM OPERATÓRIO, E RAIOS - X

Secretaria de Estado da Saúde/ SESA
HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Rod. Br 174, nº 1500, Jardim Tropical, CEP 69.373-000 - Rorainópolis - Roraima - Brasil

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508.713.072-00
HRSGOSP



GOVERNO DE RORAIMA			
AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS			
NOME: <u>Rondelaine Ribeiro</u>		DATA: <u>16/10/20</u>	
LEITO: <u>19</u>		DATA: <u>16/10/20</u>	
DIURNO		NOTURNO	
Sistema Neurológico		Sistema Neurológico	
ESCALA DE GLASSOW			
ABERTURA OCULAR		RESPOSTA VERBAL	
ESPONTÂNEA		4. ORIENTADO	
ESTÍMULOS VERBAIS		3. CONFUSO	
A DOR		2. PALAVRAS IMPROPRIAS	
NENHUMA		1. SONS	
RESPOSTA MOTORA		5. OBEDECE	
LOCALIZA A DOR		4. LOCALIZA A DOR	
FLEXÃO NORMAL		3. FLEXÃO ANORMAL	
EXTENSÃO A DOR		2. EXTENSÃO A DOR	
NENHUMA		1. NENHUMA	
SCORE: <u>15</u>			
AVALIAÇÃO DA DOR:			
ININTERRUPTA ☐ SEM DOR ☐ C/ DOR 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10			
NÃO MELHORA C/ MEDICAÇÃO ☐ NÃO CONSEGUE DORMIR ☐ CESSA COM MEDICAÇÃO ☐			
SISTEMA RESPIRATÓRIO			
ESPONTÂNEA ☐ EUPNEIA ☐ TAQUIPNEIA ☐ BRADIPNEIA ☐		DISPNEIA ☐ CHEYNE-STOKES ☐ KUSMAUL ☐ VM TOT ☐	
AUSC. PULMONAR: ☐ SIBLOS ☐ MURMÚROS VESICULARES ☐		AUSC. PULMONAR: ☐ SIBLOS ☐ MURMÚROS VESICULARES ☐	
SISTEMA CARDIOVASCULAR			
ACESSOS VENOSOS CENTRAIS: ☐ SIM ☐ NÃO DATA: ☐		ACESSOS VENOSOS PERIFÉRICOS: ☐ SIM ☐ NÃO DATA: ☐	
LOCAL AVC: ☐ LOCAL AVP: ☐		LOCAL AVC: ☐ LOCAL AVP: ☐	
SINAIS DE INFECÇÃO NO SÍTIO DE PUNÇÃO: ☐ SIM ☐ NÃO LOCAL: ☐		SINAIS DE INFECÇÃO NO SÍTIO DE PUNÇÃO: ☐ SIM ☐ NÃO LOCAL: ☐	
SANGRAMENTO: ☐ SIM ☐ NÃO LOCAL: ☐		SANGRAMENTO: ☐ SIM ☐ NÃO LOCAL: ☐	
HEMOTRANSFUSÃO: ☐ QUANTAS: ☐		HEMOTRANSFUSÃO: ☐ QUANTAS: ☐	
SISTEMA GASTROINTESTINAL			
ACEITAÇÃO DA DIETA: ☐ VO ☐ NPT ☐ GTT ☐ SNG ☐ SNE ☐ PARCIAL ☐ TOTAL ☐		ACEITAÇÃO DA DIETA: ☐ VO ☐ NPT ☐ GTT ☐ SNG ☐ SNE ☐ PARCIAL ☐ TOTAL ☐	
RESÍDUO GÁSTRICO > 150ML PELA SNE EM 6 HORAS: ☐ SIM ☐ NÃO		RESÍDUO GÁSTRICO > 150ML PELA SNE EM 6 HORAS: ☐ SIM ☐ NÃO	
RUIDOS HÍDRGASÍCOS: ☐ AUSENTES ☐ PRESENTES ☐		RUIDOS HÍDRGASÍCOS: ☐ AUSENTES ☐ PRESENTES ☐	
ABDOMEN: ☐ GLOBOSO ☐ DISTENDIDO ☐ ACIDO ☐ FLACIDO ☐ TENSO ☐		ABDOMEN: ☐ GLOBOSO ☐ DISTENDIDO ☐ ACIDO ☐ FLACIDO ☐ TENSO ☐	
ELIMINAÇÃO: ☐ DIARRÉIA ☐ CONSTIPAÇÃO ☐ MELENA ☐		ELIMINAÇÃO: ☐ DIARRÉIA ☐ CONSTIPAÇÃO ☐ MELENA ☐	
SISTEMA GENITO-URINÁRIO			
DIURSE: ☐ ESPONTÂNEA ☐ SVD ☐ URUPEN ☐ COLÚRIA ☐		DIURSE: ☐ ESPONTÂNEA ☐ SVD ☐ URUPEN ☐ COLÚRIA ☐	
POLACURIA ☐ DISÚRIA ☐ HEMATURIA ☐ OLIGÚRIA ☐ ANÚRIA ☐		POLACURIA ☐ DISÚRIA ☐ HEMATURIA ☐ OLIGÚRIA ☐ ANÚRIA ☐	
COLORAÇÃO: ☐ LÍMPIDA ☐ CONCENTRADA ☐ SEDIMENTADA ☐		COLORAÇÃO: ☐ LÍMPIDA ☐ CONCENTRADA ☐ SEDIMENTADA ☐	
ODOR FÉTIDO: ☐ SIM ☐ NÃO		ODOR FÉTIDO: ☐ SIM ☐ NÃO	
GENITALIA: LESÕES: ☐ LOCAL: ☐ NÃO		GENITALIA: LESÕES: ☐ LOCAL: ☐ NÃO	
SECREÇÃO: ☐ SIM ☐ NÃO		SECREÇÃO: ☐ SIM ☐ NÃO	
EDEMA: ☐ SIM ☐ NÃO		EDEMA: ☐ SIM ☐ NÃO	
HIGIENE: ☐ SATISFATORIA ☐ PRECÁRIA ☐		HIGIENE: ☐ SATISFATORIA ☐ PRECÁRIA ☐	
CURATIVOS E DRENOS			
REGIÃO DO CURATIVO: ☐ ASPECTO/CARACTERÍSTICA: ☐		REGIÃO DO CURATIVO: ☐ ASPECTO/CARACTERÍSTICA: ☐	
SOLUÇÕES/PRODUTO: ☐ DRENOS: ☐ LOCAL: <u>MLE</u> ☐ NÃO		SOLUÇÕES/PRODUTO: ☐ DRENOS: ☐ LOCAL: <u>MLE</u> ☐ NÃO	
SECREÇÃO: ☐ VOLUME: ☐ DIAS: ☐		SECREÇÃO: ☐ VOLUME: ☐ DIAS: ☐	
INTEGRAÇÃO CUTÂNEA			
FEBRIL ☐ HIDRATADA ☐ DESIDRATADA ☐ RESSECADA ☐ ICTÉRICA ☐		FEBRIL ☐ HIDRATADA ☐ DESIDRATADA ☐ RESSECADA ☐ ICTÉRICA ☐	
CIANÓTICA ☐ HIPOCORADA ☐ PELE FRIA E SUCCRÊICA ☐		CIANÓTICA ☐ HIPOCORADA ☐ PELE FRIA E SUCCRÊICA ☐	
MUCOSAS: ☐ RUBOR ☐ PALIDEZ ☐		MUCOSAS: ☐ RUBOR ☐ PALIDEZ ☐	
PETÉQUIAS: ☐ LOCAL: ☐ NÃO		PETÉQUIAS: ☐ LOCAL: ☐ NÃO	
ANABARCA: ☐ LOCAL: ☐ NÃO		ANABARCA: ☐ LOCAL: ☐ NÃO	
EDEMA: ☐ LOCAL: ☐ NÃO		EDEMA: ☐ LOCAL: ☐ NÃO	
ANOTAÇÕES			
<u>Paciente admitida de unidade de internamento com diagnóstico de hipertensão arterial sistólica e diastólica. Em uso de medicação anti-hipertensiva. Apresenta sinais e sintomas de insuficiência cardíaca congestiva. Em uso de diurético. Evolução satisfatória. Sem alterações de rotina.</u>			
<u>Paciente em uso de medicação anti-hipertensiva. Apresenta sinais e sintomas de insuficiência cardíaca congestiva. Em uso de diurético. Evolução satisfatória. Sem alterações de rotina.</u>			

05.370.016/0001-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Br. 174 - Km 468
CEP: 69.370-970
RORAINÓPOLIS - RR

Jaiza C. dos Santos
Enfermeira
COREN 248 162

Contere
em original

Drª Enª Jane Nogueira
Obstétrica
COREN 67668 RR

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508 713 072-00
H.R.S.G.O.S.P.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em https://projudi.trr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVQB 5MK6E 7ANUD V68JD

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO			PRESCRIÇÃO DIÁRIA	
SETOR:	QUARTO:	LEITO:	Nº REGISTRO:	
NOME DO PACIENTE:		19.		
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:		05.370.016/0001-00 HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO Br. 174 - Km. 4,5 CEP: 69.370-970		
DATA HORA:	PRESCRIÇÃO:	RELATORIO DE ENFERMAGEM		OBSERVAÇÃO
		HORÁRIO:		
16/04/2020	1. Diet. Líquida 2. SFG 9500 ml - 818. 3. Dip. 900 ml - 818. 4. Tild. 1200 ml - 12/11/2 5. Ceftriaxona 1g - 12/11/24 6. Ceftriaxona 1g - 12/11/24 7. Sulfacetamida	14-22-06 12-24-06 18-22-06 12-24-06	SND X m 0820	
		12:15	PA: 100/60 FC: 78 TA: 18 SPO2: 100%	
		Elson Alves da Silva Diretor Geral CPF 508.713.079-00 HRSOOSP		
		Solicito AT controlada		
		Não atende ao pedido		
		Não atende ao pedido		

BOLETIM OPERATÓRIO

Date: 12/07/2020

OS

Ralden. r. Silber

DIAGNOSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:

INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:

TIPO DE INTERVENÇÃO:

MEDICAÇÕES E ACIDENTES:

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO:

CIRURGIÃO:

1º AUXILIAR

2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADORA:

3º AUXILIAR:

ANESTHESIA:

ANESTESISTAS:

ANESTÉSICO

INICIO:

FIM:

05.370.016/0001-00

HOSPITAL REGIONAL SHI

RELATÓRIO CIRURGICO GOVERNADOR OTTONAR DE SOUSA PINTO

Br. 174 - Km 468

CEP: 69.370-970

RORAINÓPOLIS

Confere
am original

Br. 174 - Km 468
CEP: 69.370-970
RORAINÓPOLIS

1) Póster D.H.S.E.S.
2) Mapas (pt. sup'e) Campa op. Confere
3) Em cartão-re: protens exp'e osos am origina
da plano D com lacras de partes molh.
4) Linhas exantec 150, 9%, 100 x 100.
5) Ricamo entrec 100 x 100, 100 x 100.
6) Ricamo entrec 100 x 100, 100 x 100.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FICHA DE MATERIAL CONSUMIDO EM CIRURGIA

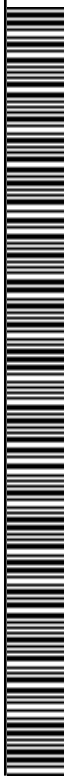
PA. 150X0-
FE. 78
SP02- 100%

NOME DO PACIENTE		APT* OU LEITO	Nº DO PRONTUÁRIO	DATA	
Raldemar Silva nascimento				16 04 20	
CIRURGIA					
TIPO				TEMPO DE DURAÇÃO	
				INÍCIO	FIM
				10:20	12:00
EQUIPE MÉDICA					
CIRURGIÃO		ANESTESISTA			
1º AUXILIAR		INSTRUMENTADOR			
2º AUXILIAR		CIRCULANTE			
TIPO DE ANESTESIA					
Raqui		Dua + Silvana			
QUANT	MATERIAIS	VALOR	QUANTID	MEDICAMENTOS	VALOR
	CATGUT SIMPLES N°		08	HORAS DE OXIGÊNIO	
	CATGUT SIMPLES N°			FRASCOS - SORO FISIOLÓGICO %cc	500ml
	CATGUT SIMPLES N°			FRASCO SORO	
	CATGUT N°			FRASCO SORO GLICOSADO %cc	
	CATGUT CROMADO N°			FRASCO SORO GLICOSA %cc	
	CATGUT CROMADO N°			XILOCAINA %cc	
	CATGUT ATRAUMÁTICO RETO			FLAXEDIL	
	CATGUT ATRAUMÁTICO CURVO			FLUOTHANE	
	FIOS DE SEDA N°			PENTRANE	
	FIOS DE ALGODÃO N°			ENTRANE	
03	MONONYLON COM AGULHA 3.0		01	ETER - midazolam amp	
10	MONONYLON SEM AGULHA			ATROPINA	
06	UNIDADES DE GAZE pto		02	PROCTOMINE Ceptivacina	
	PÁRES DE LUVAS N° 7.1/8.0			THIONEMBUTA	
	EQUIPOS PARA SORO		01	MARCAINA + glicose amp	
	ROLOS DE ESPARADRAPO			INOVAL	
	DRENOS N°		01	GLICOSE % Dupirona amp	
	SONDAS N°			ÁGUA OXIGENADA	
01	AGULHAS P/ Raqui		01	MERTHIOATE e pdrina amp	
10	COMPRESSAS pto			MERCÚRIO CROMO	
02	LÂMINAS PARA BISTURI 20				
03	Desinfecção 10ml 03 ml				
SOMA				SOMA	
MATERIAIS E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS EM SALA DE CIRURGIA - VISTO DOS RESPONSÁVEIS			DEBITAR NA C. C. DO PACIENTE		
INSTRUMENTADOR(A)		ENFERMEIRA CHEFE		VALOR	
				MATERIAL MEDICAMENTOS	
				SUB-TOTAL	
FUNCIONÁRIO / CÁLCULOS		FUNCIONÁRIO / C. C. DO PACIENTE FEITO O LANÇAMENTO		TAXA DE SALA	
				TAXA DE ANESTESIA	
				SOMA	

05.370.016/0001-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Br. 174 - Km 468
CEP: 69.370-970
RORAINÓPOLIS

Conte com original

João Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 506 713 072-00
HRSSOSP



GOVERNO DO PARANÁ		AMAZÔNIA PARANÓISE DO BRASIL	
SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM HRSGOSP - SAE		SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM HRSGOSP - SAE	
NOME: <u>Raldenir G. Silva</u> IDADE: <u>19</u> DATA: <u>17-04-2020</u>		NOME: _____ IDADE: _____ DATA: _____	
LEITO: <u>19</u> HC: _____		LEITO: _____ HC: _____	
SISTEMA NEUROLÓGICO		SISTEMA NEUROLÓGICO	
ESCALA DE GLASGOW		ESCALA DE GLASGOW	
ABERTURA OCULAR		ABERTURA OCULAR	
RESPONSA VERBAL		RESPONSA VERBAL	
RESPONSA MOTORA		RESPONSA MOTORA	
AVALIAÇÃO DA DOR		AVALIAÇÃO DA DOR	
SISTEMA RESPIRATÓRIO		SISTEMA RESPIRATÓRIO	
SISTEMA CARDIOVASCULAR		SISTEMA CARDIOVASCULAR	
SISTEMA GASTROINTESTINAL		SISTEMA GASTROINTESTINAL	
SISTEMA GENITO-URINÁRIO		SISTEMA GENITO-URINÁRIO	
REGIÃO DO CURATIVO		REGIÃO DO CURATIVO	
CURATIVOS E ORELOS		CURATIVOS E ORELOS	
INTEGRIIDADE CUTÂNEA		INTEGRIIDADE CUTÂNEA	
ANOTAÇÕES		ANOTAÇÕES	

17-04-2020

Paciente Orientado, Consciente, hidratado, hipertenso, Alérgico, Eupneico, Eliminação e Orelhas Normais. Sem dor. Aceitando bem a dieta. Com abdome flácido. Depressão escarificada e epistaxe M/5. Realizando Curativos e Orelhas na Península D, Braco E e Cadeira. Sem queixas no momento. Segue com Cuidado da Enfermagem.

05.370.016/0001-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
GOVERNADOR OTTONAR DE SOUSA PINTO
Br. 174 - Km. 468
CEP: 69.370-970
RORAINÓPOLIS - RR

Confere
com original

Luciano Oliveira de Rocha
Enfermeiro

Elsa Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508.713.072-00
HRSGOSP

ASSINATURA/CARIMBO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SULO GOVERNADOR OTTON MENEZES DE SOUSA PINTO - CNES: 7470371
RORAINÓPOLIS - RORAIMA - BRASIL



DADOS DO ATENDIMENTO		DIA	MÊS	ANO	HORA	NÚMERO DE PRONTUÁRIO	
01		3	06	2020	9:38		
DADOS DO (A) PACIENTE						REGISTRADO POR:	
NOME DO PACIENTE: <u>Baldemir Silva Nascimento</u>						SÉXO: <u>M</u> F: <u>F</u>	
DATA NASCIMENTO	Dia	Mês	Ano	Idade	Documento de Identificação	C.P.F.	
	27	12	83	36	16883132003/R	533.948.182-72	
Logradouro e Nº						Cartão do SUS Nº (CNS)	
<u>Via 29 Km 7 lote 29</u>						<u>898003423736846</u>	
Bairro:	Município:		Estado (UF)		NACIONALIDADE:	Estado Civil:	
	<u>Rio</u>		<u>RR</u>		<u>Brasileiro</u>	<u>Solteiro</u>	
FILIAÇÃO	PAI:	MÃE:				PROFISSÃO:	
	<u>Baldemir Rodrigues do</u>		<u>Mª de Silva do Nas</u>				<u>Agricultor</u>
						<u>mento</u>	
02						DO ACIDENTE	
☐ RESIDÊNCIA						☐ TRABALHO	
☐ VIA PÚBLICA						☐ TRÂNSITO	
OUTROS (DESCREVER):							
03						DA ENTRADA NA ESPÉCIE	
☐ TRANSPORTADO						☐ REMOVIDO	
☐ DE AMBULÂNCIA							
OUTROS (DESCREVER):							
TEMP:						PESO/Kg:	
04						SE ACIDENTE DE TRABALHO	
PROFISSÃO						ESPECIFICAR:	
DIA	MÊS	ANO	HORA			HOSPITAL REGIONAL SUL	
						GOVERNADOR OTTON MENEZES DE SOUSA PINTO	
05						INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE MÉDICA	
ESPECIALIDADE:						05.370.016/0001-00	
						CEP: 69.370-970	
RESUMO CLÍNICO:						RORAINÓPOLIS RR	
EXAME FÍSICO:							
EXAME COMPLEMENTARRES SOLICITADOS (RESULTADO NO VERSO):							
RESULTADO DE OUTRAS UNIDADES (RESULTADO NO VERSO):							
DIAGNÓSTICO:							
PROVÁVEL:							
06						DO (A) PACIENTE	
REMOVIDO (A) PARA							
INTERNADO NO (A)							

ÓBITO

Antes do primeiro atendimento? () Sim () Não

Destino () Família () IML

Conteúdo
com original

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508 713 072-00
HRS GO SP

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA "Amor e Paz aos Brasileiros"		FICHA DE ANESTESIA	
PRE-MEDICAÇÃO - DROGA - DOSE - HORA - EFEITO		Nº	
Anestesia Geral		1	
08 04 20		1	
LÍQUIDOS VIVOS		LÍQUIDOS VIVOS	
SA		SA	
X		X	
JLSC		JLSC	
ANES		ANES	
X		X	
OP		OP	
C		C	
TEMP		TEMP	
ASPIR		ASPIR	
A		A	
RESP		RESP	
C		C	
SÍMBOLOS		SÍMBOLOS	
AGENTES		AGENTES	
A		A	
B		B	
C		C	
D		D	
E		E	
F		F	
G		G	
GLUCOSE		GLUCOSE	
LÍQUIDOS		LÍQUIDOS	
NDOO		NDOO	
SANGUE		SANGUE	
TOTAL		TOTAL	
OPERAÇÃO		OPERAÇÃO	
ANESTESIA		ANESTESIA	
CÓDIGO		CÓDIGO	
ORIGEM		ORIGEM	
NOTAS		NOTAS	
PERDA SANGÜEA		PERDA SANGÜEA	
05.370.016/0001-00		05.370.016/0001-00	
HOSPITAL REGIONAL SUL		HOSPITAL REGIONAL SUL	
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	
Br 174 - Km 468		Br 174 - Km 468	
CEP: 69.370-970		CEP: 69.370-970	
RORAINÓPOLIS		RORAINÓPOLIS	
RR		RR	

Conte com original

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508 713 072-00
HRS GOSP



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

BOLETIM OPERATÓRIO

BOLETIM OPERATÓRIO

Data: 8.10.2020 O.S. _____

Handwritten signature

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: _____

INDICAÇÃO TERAPÊUTICA: IXPC s/po crânio de fratura

TIPO DE INTERVENÇÃO: cr: h. total D

MEDICAÇÕES E ACIDENTES: petalho cu. em mecl. cl.

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO: _____

CIRURGIÃO: P. L. L. 1º AUXILIAR: P. L. V.

2º AUXILIAR: _____ INSTRUMENT. DORA: _____

3º AUXILIAR: _____ ANESTESIA: _____

ANESTESISTAS: Rafael ANESTÉSICO: _____

INÍCIO: _____ FIM: _____

05.370.016/0001-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
R. 174 - Km 468
CEP: 69.370-970
RORAINÓPOLIS - RR

RELATÓRIO CIRÚRGICO

0 Paulo D. H. S. E. A.

1) Anestesia / h. supor / L. p. o. r. p.

2) Incentivo. o paciente com fratura extensa e exposta
do crânio de fratura mediana, com fratura de tal em crânio
total D.

3) h. p. r. e. s. e. a. t. a. o, de fratura de crânio, com fratura
de fratura, no lado esquerdo. o lado esquerdo
a fratura de fratura de fratura.

4) fratura exposta de fratura de fratura.

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508.713.072-00
RRSGOSP

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				FHA 110X7 FE. 75 5802-100					
NOME DO PACIENTE				FICHA DE MATERIAL CONSUMIDO EM CIRURGIA					
				APTº OU LEITO		Nº DO PRONTUÁRIO		DATA	
								08/06/20	
CIRURGIÃO				TEMPO DE DURAÇÃO					
TIPO				INÍCIO		FIM		TEMPO TOT	
Intestino Entero				11:30		12:10			
EQUIPE MÉDICA				TESTESISTA					
CIRURGIÃO				Dr. Gustavo					
1º AUXILIAR				Dr. Paulo					
2º AUXILIAR				Dr. Rafael					
TIPO DE ANESTESIA				Anestesia					
QUANT.				MATERIAIS		VALOR		QUANT.	
				CATGUT SIMPLES N°				03	
				CATGUT SIMPLES N°					
				CATGUT SIMPLES N°					
				CATGUT N°					
				CATGUT CROMADO N°					
				CATGUT CROMADO N°					
				CATGUT ATRAUMÁTICO RETO					
				CATGUT ATRAUMÁTICO CURVO					
				FIOS DE SEDA N°					
				FIOS DE ALGODÃO N°					
				MONONYLON COM AGULHA					
				MONONYLON SEM AGULHA					
CH				UNIDADES DE GAZE Peto					
CH				PARES DE LUVAS N° 7/8					
CI				EQUIPOS PARA SORO macio					
				ROLOS DE ESPARADRAPO					
				DRENOS N°					
				SONDAS N°					
01				AGULHAS P/ Raqui					
06				COMPRESSAS Peto					
02				LÂMINAS PARA BISTURI 20					
				SOMA					
MATERIAIS E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS EM SALA DE CIRURGIA - VISTO DOS RESPONSÁVEIS				TEMPO DE DURAÇÃO					
INSTRUMENTADORA		ENFERMEIRA CHEFE		MEDICAMENTOS		VALOR			
				HORAS DE OXIGÊNIO					
				FRASCOS - SORO FISIOLÓGICO 500ml					
				FRASCO SORO					
				FRASCO SORO GLUCOSADO 500ml					
				FRASCO SORO GLUCOSA 500ml					
				XILOCAÍNA 500ml					
				FLAXEDIL					
				FLUOTHANE					
				PENTRANE					
				ENTRANE					
				ETER					
				ATROPINA					
				PROSTGMIN					
				THIONEMBUTA					
				MARCAÍNA + glicose an p					
				INOVAL					
				GLICOSE 500ml an p					
				ÁGUA OXIGENADA					
				MERTHIOLATE					
				MERCÚRIO CROMO					
				SOMA					
DEBITAR NA C. DO PACIENTE				VALOR					
MATERIAL				SUB-TOTAL					
MEDICAMENTOS									
TAXA DE SALA									
TAXA DE ANESTESIA									
SOMA									

Conteúdo original
05.370.016/0001-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
B. 114 - Km 4,68
CEP: 69.370-970
RORAIMÓPOLIS

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF: 508.713.072-00
RRSGOSP



PRESCRIÇÃO DIÁRIA

SETOR:

QUARTO:

LEITO:

Lot

Nº REGISTRO:

NOME DO PACIENTE:

Nadimir S. Pavlov
CONSÁVEIS.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

DATA HORA:

PRESCRIÇÃO:

05.3.2016
CINQUECENTO
L. 1001-0001

RELATORIO DE ENFERMAGE	HORÁRIO:	OBSERVAÇ
------------------------	----------	----------

10

② 500,000 - 418.

De P. 1000 1000 1000

(K) T. K. A. L. S. C. & P. M.

(b) cephaloxone 1 - 10/11/22

(c) Executive Order of President

Definitely

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508 713 972-00
HRSGSP

Dr. Gustavo Furta
Ortopedia
CRM 1255

Umbonabe aulaly, geydedy 24 21 110x70
 I mveslady ducobovilo 20 20 120x70
 do 770 kucos am vito gey palytaphant 20 190x70
 200 kucito am melleto ducobovilo 20 190x70

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrj.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVQB 5MK6E 7ANUD V68JD

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTONMAR DE SOUSA PINTO
SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM - SAE

NOME: Roldenir Silva Nascimento 36 ANOS
ID: Fratura Perna
SEXO: () FEM. (X) MASC.
Dia da Internação: 1 / 1 / 1

EXAME FÍSICO		DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM
SISTEMA NEUROLÓGICO () CONSCIENTE () DESORIENTADO () SEDADO () TORPOROSO PUPILAS () ISOCÓRICAS () MIDRIÁTICAS () ANISOCÓRICAS D. F. () FOTOREAGENTES () NÃO REAGENTES SISTEMA RESPIRATÓRIO () LAR AMBIENTE () CENOZ () JARINIZ () ENTUBADO () SUPLENCO () DISPNÉICO () TAQUIPNEICO () BRADIPNEICO AP. MAMMÁRIOS VESICULARES () PRESENTE () AUSENTES RUIDOS ADVENTÍCIOS () AUSENTES () RONCOS () SIBROS () ESTERTORES CREPITANTES SISTEMA VASCULAR () PULSO ARTERIAL () TAQUICÁRDICO () BRADICÁRDICO () PULSO () FILIFORME () INFRATENSÃO () HIPERTENSO () HIPOTENSO ASCLTA CARDÍACA () JUBILHAS NORMOFONÉTICAS () JUBILHAS HIPOFONÉTICAS () JUBILHAS HIPERFONÉTICAS () SEM SOPRO () COM SOPRO	REGULAÇÃO NEUROLÓGICA 1-ALTERAÇÃO NO PROCESSO DO PENSAMENTO RELACIONADO A: () ALTERAÇÕES BIOQUÍMICAS () TRAUMA EMOCIONAL () ANSIEDADE () DEPRESSÃO () JICE 2-MEMÓRIA PREJUDICADA RELACIONADA A: () JODENÇA CEBRAL DOAGNOSTICADA () JLEÇÃO SNC () JEFETOS DE MEDICAÇÃO () DEPRESSÃO () DIFICULDADE DE CONCENTRAÇÃO 3-CONFUSÃO AGUDA RELACIONADA A: () JHIPOXEMIA E OU PERTURBAÇÃO NO METABOLISMO CEBRAL () JICE PERCEPÇÃO DOS ÓRGÃOS DOS SENTIDOS 1-DOOR RELACIONADA A: () JODENÇA CEBRAL DOAGNOSTICADA () JLEÇÃO SNC () JEFETOS DE MEDICAÇÃO () DEPRESSÃO () DIFICULDADE DE CONCENTRAÇÃO 2-CONFUSÃO AGUDA RELACIONADA A: () JHIPOXEMIA E OU PERTURBAÇÃO NO METABOLISMO CEBRAL () JICE OXIGENAÇÃO 1-PADRÃO RESPIRATÓRIO INEFICAZ RELACIONADO A: () JATIVIDADE NEUROMUSCULAR PREJUDICADA () JODOR () JANSIEDADE () JADAGIA E ENERGIA DIMINUIDA () JODANO MUSCULOESQUELÉTICO REGULAÇÃO VASCULAR 1-DEBITO CARDÍACO DIMINUÍDO RELACIONADO A: () JHIPOVOLEMIA () JARRITMIAS CARDÍACAS () JFALÊNCIA DA BOMBA CARDÍACA () JCHOQUE SÉPTICO () JCHOQUE ANAFILÁTICO 2-RISCO PARA DIMINUIÇÃO DE DEBITO CARDÍACO RELACIONADO A: () JARRITMIAS () JEFETOS DE MEDICAMENTOS (JHIPOSENSORES E DIURÉTICOS) () JTRAUMATISMO 3-RISCO PARA DIFUNÇÃO NEUROMUSCULAR PERIFÉRICA/FATORES DE RISCO () JTRAUMATISMO COM OU SEM FRIATURAS () JIMOBILIZAÇÕES () JCURUGIAS VASCULARES OU ORTOPÉDICAS () JCOMPRESSÕES () DIABETES REGULAÇÃO TÉRMICA 1-RISCO PARA ALTERAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL/FATORES DE RISCO () JEXTREMO DE IDADE () JEXTREMO DE PESO () JDESIDRATAÇÃO () JEXPOSIÇÃO A AMBIENTE FRIO OU QUENTE () JMEDICAMENTOS CALABRORES DE VASCONSTRICÇÃO/VASODILATAÇÃO () JTAXAS METABÓLICAS ALTERADAS () JINATIVIDADE OU ATIVIDADE INTENSA () JTRAUMAS QUE AFETAM A REGULAÇÃO DA TEMPERATURA () JSECREÇÃO	REGULAÇÃO NEUROLÓGICA 1-VERIFICAR E REGISTRAR SSVV / HS 2-OBSERVAR NÍVEL DE CONSCIÊNCIA 3-MANter PÉRVIOS E IDENTIFICAR OS ACESSOS VASCULARES 4-CUIDADOS NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS 5-MANter PERVA VAS 6-ASPIRAR TOT/TOT/VAS QUANDO NECESSÁRIO 7-OBSERVAR E REGISTRAR ELIMINAÇÕES: (DIARRÉIA/SONDAS/DRENOS/OUTROS) 8-FAZER CONTROLE DE DIURSE DIÁRIA 9-VERIFICAR E REGISTRAR PRESENÇA DE EDEMA 10-ELEVAR DE CUBITO ANTES E DURANTE A ADM. DE DIETAS 11-REGISTRAR ACETUAÇÃO DA DIETA 12-REALIZAR MUDANÇA DE CUBITO A CADA 2 HORAS	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM 1-VERIFICAR E REGISTRAR SSVV / HS 2-OBSERVAR NÍVEL DE CONSCIÊNCIA 3-MANter PÉRVIOS E IDENTIFICAR OS ACESSOS VASCULARES 4-CUIDADOS NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS 5-MANter PERVA VAS 6-ASPIRAR TOT/TOT/VAS QUANDO NECESSÁRIO 7-OBSERVAR E REGISTRAR ELIMINAÇÕES: (DIARRÉIA/SONDAS/DRENOS/OUTROS) 8-FAZER CONTROLE DE DIURSE DIÁRIA 9-VERIFICAR E REGISTRAR PRESENÇA DE EDEMA 10-ELEVAR DE CUBITO ANTES E DURANTE A ADM. DE DIETAS 11-REGISTRAR ACETUAÇÃO DA DIETA 12-REALIZAR MUDANÇA DE CUBITO A CADA 2 HORAS

DIURNO: 05.370.016.0001-000
HOSP: 05.370.016.0001-000
GOV: 05.370.016.0001-000
RORAIMA
Com ordem

NOTURNO: Paciente BGG - LOTE
sem dor, realizado
em todo procedimento
diagnóstico em RNF
dean-budando se
auxílio de muleto

Altair A. de
Pinto
COREN-RR



SETOR: _____

SETOR:

QUARTO:

LEITO:

107

Nº REGISTRO:

NOME DO PACIENTE:

NOME DO PACIENTE: J

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

DATA HORA:

PRESCRIÇÃO:

05.370.0160001-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
GOVERNADOR NEREU
BR 174 - KM 158
CP. 69.370-970

CONFIDENTIAL

RELATORIO DE ENFERMAGEM	OBSERVAÇÃO
HORÁRIO:	

HORÁRIO:	OBSERVAÇÃO:
----------	-------------

7/6/20

Quasi

Depression, anxiety, PTSD

④ 6. $\frac{1}{2} \pi$ and $\frac{3}{2} \pi$ are

③ carbox 2x (DASS) dr. of Fionnascu

(b) SS WAZCC.

Dr. Gustavo E. Estrada
Ortopedia
CRM-R 155/GO-1990

La Roche HC / PCN.

Amor: Amor + pulchre = pulcherr.

Assim, Alves da Silva
CPF 609.713.072-00
art. 60, § 1º

members / Deaf, Veterans

1000

100

1000

2768 / 100, 100, 100

Michael

Stefano

lo que más

100

117

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006

Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVQB 5MK6E 7ANUD V68JD



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SUII GOVERNADOR

PRESCRIÇÃO DIÁRIA

SETOR:

QUARTO:

LEITO:

NOME DO PACIENTE:

50

Nº REGISTRO:

SAVEIS: Naldemir S.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

DATA HORA:

PRESCRIÇÃO:

RELATORIO DE ENFERMAG

1) Dieb. Dieb.

© 1915.

2) *Cephus*, 121122. 121123.

2) Honor Line & Pub. Co. 1900

(i) $\text{Pyrene} \rightarrow \text{P}^+$

Diabase of F.M. No. 1 & 2 ex. Sh.

Disinfect

Potencia / Gráfico

Dr. Gustavo Furlan
Ontopedia
May 12 12:30

Was melioro de paku nob.

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF: 508.713.072-00
MRS 56058

5.3.2

fora	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																																																																																																																																			
12	16	20	24	28	32	36	40	44	48	52	56	60	64	68	72	76	80	84	88	92	96	100	104	108	112	116	120	124	128	132	136	140	144	148	152	156	160	164	168	172	176	180	184	188	192	196	200	204	208	212	216	220	224	228	232	236	240	244	248	252	256	260	264	268	272	276	280	284	288	292	296	300	304	308	312	316	320	324	328	332	336	340	344	348	352	356	360	364	368	372	376	380	384	388	392	396	400	404	408	412	416	420	424	428	432	436	440	444	448	452	456	460	464	468	472	476	480	484	488	492	496	500	504	508	512	516	520	524	528	532	536	540	544	548	552	556	560	564	568	572	576	580	584	588	592	596	600	604	608	612	616	620	624	628	632	636	640	644	648	652	656	660	664	668	672	676	680	684	688	692	696	700	704	708	712	716	720	724	728	732	736	740	744	748	752	756	760	764	768	772	776	780	784	788	792	796	800	804	808	812	816	820	824	828	832	836	840	844	848	852	856	860	864	868	872	876	880	884	888	892	896	900	904	908	912	916	920	924	928	932	936	940	944	948	952	956	960	964	968	972	976	980	984	988	992	996	1000



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SUGOVERNADOR OTTON M. DE SOUSA PINTO - CNES: 7470371
RORAINÓPOLIS - RORAIMA - BRASIL



DADOS DO ATENDIMENTO =

DIA	MÊS	ANO	HORA	NÚMERO DE PRONTUÁRIO
8	06	2020	9:38	

01 DADOS DO (A) PACIENTE					
NOME DO PACIENTE: <u>Baldemir Silva Nascimento</u>					
DATA NASCIMENTO	Dia	Mês	Ano	Idade	Documento de Identificação
	27	12	83	36	16883132005/R
Logradouro e N°: <u>Via 29 Km 7 lote 29</u>					
Bairro:		Município:		Estado (UF)	
		Rlis		RR	
FILIAÇÃO		PAI: <u>Baldemir Rodrigues do</u>			
		MÃE: <u>mª de Silva do Nas</u>			

REGISTRADO POR:	
SEXO: M () F ()	OUTROS: ()
C.P.F.	ETNIA
533.948.182.72	
Cartão do SUS Nº (CNS)	Estado Civil
898003423736846	Solteiro
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:
Brasileiro	Agricultor
Nascimento	

02 DO ACIDENTE	
☐ RESIDÊNCIA	☐ VIA PÚBLICA
OUTROS (DESCREVER):	

☐ TRABALHO	☐ TRÂNSITO
-----------------------------------	-----------------------------------

03 DA ENTRADA NA EMERGÊNCIA	
☐ TRANSPORTADO	☐ DE AMBULÂNCIA
OUTROS (DESCREVER):	

REMOVEDO	CONTINUA
----------	----------

TEMP:	PESO/Kg:
----------------------------	-------------------------------

04 SE ACIDENTE DE TRABALHO				
PROFISSÃO				
DIA	MÊS	ANO	HORA	

05.370.016/0009-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
GOVERNADOR OTTON M. DE SOUSA PINTO
SERVAÇÕES
D: 1.4 - Km 158
CEP: 69.370-970
ILIDADE MÉDICA
RORAINÓPOLIS
RR

05 INFORMAÇÕES DE RESPONSAVEL	
ESPECIALIDADE:	

RESUMO CLÍNICO:
EXAME FÍSICO:
EXAME COMPLEMENTARRES SOLICITADOS (RESULTADO NO VERSO):
RESULTADO DE OUTRAS UNIDADES (RESULTADO NO VERSO):
DIAGNÓSTICO:
PROVÁVEL:

C. Cruzado / paciente presenciar
liberado pelo Dr
Carlos Jucara SIC
presente Expor
Cópia T. Luc

06 DO (A) PACIENTE	
REMOVEDO (A) PARA	
INTERNADO NO (A)	

ÓBITO

Antes do primeiro atendimento? () Sim () Não

Destino () Família () IML

Conteúdo
com original

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508 713 072-00
HRSGOSP

PRÉ-ANESTÉSICO

Nome _____				End. _____				Lato _____				Serv. _____			
Sexo _____				Cor _____				Idade _____				Pis _____			
Diagn. Pré-OP _____				Alc _____				Classe _____				Data _____			
Cm. Proposta _____				Pacote Assoc. _____											
Anest. An _____															
Alergia _____															
Alcool _____				Fuma _____											
DRUGAS: (Corticóides, fenotiazinas, hipotensar, narcotráfico, hip óticos, antiagregantes, diureticos, antibióticos, sulf. isoxressor, IMAO, outros)															
Estado Mental _____				Boca _____											
Pescoco _____				Vozes _____											
RX _____															
Pele _____															
Hepatograma _____															
Outros _____															
Parâmetro Clínico _____															
PA _____				Pulso _____				Temperatura _____							

Medicação Pré - Ant.	DOSE	VIA	CIJA

Sangue Tipo _____				Leuc _____				Hb _____				Ht _____			
Hm _____				Hs _____				S. Leuc _____							
Coag _____				Uria _____											
Creat _____				Glic _____				mEq/L _____				mEq/L _____			
Cl _____				mEq/L _____				mEq/L _____				pH _____			
pCO2 _____				SA _____				SB _____				SE _____			
URINA d _____				pH _____				glic _____				Alb _____			
Sodim _____															
Ap. gen. Ur _____															
AP. Razo _____															
AP. Circ _____															
AP. Dig _____															
S. Cereb - Ac _____															
S. Nerv _____															
S. Endoc _____															
Est. Fg (ASA) _____								AN. Proposta _____							
NB _____															

Assinatura _____

2.05-ANESTÉSICOS

[illegible]

DATA	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
12	36,60	19	100,70
18	36,60	19	100,70
24	36,60	20	120,80
06	35,99	19	110,80

Com Contare
 Com origina

05.370.016/0001-00
 HOSPITAL FARMACIA SUL
 CONDOMINIO
 E. 11 - Km 458
 CEP: 63.370-910
 FORANOPOLIS

05.370.016/0001-00
 HOSPITAL FARMACIA SUL
 CONDOMINIO
 E. 11 - Km 458
 CEP: 63.370-910
 FORANOPOLIS



12	36M	80	20	120x80
15	36b	82	20	110x60
06	35.8	85	23	120x60

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
CPF 508.713.972-00
RJ 50.500-50

Compre o produto
com o código

05.370.018/0001-00
HOSPITAL REGIONAL SUL
60.588-0
RORANÓPOLIS
CEP: 69.370-970
R.F.



[illegible]

Elisandra Aparecida da Silva
E-mail: elisandra@uol.com.br
CPF nº 9.909.713-09-9

12	36.6	81	20.	182x8
18	36.6	90	22.	182x8
24	36.3	84	20	90/50
06	35.8	88	20	118/69

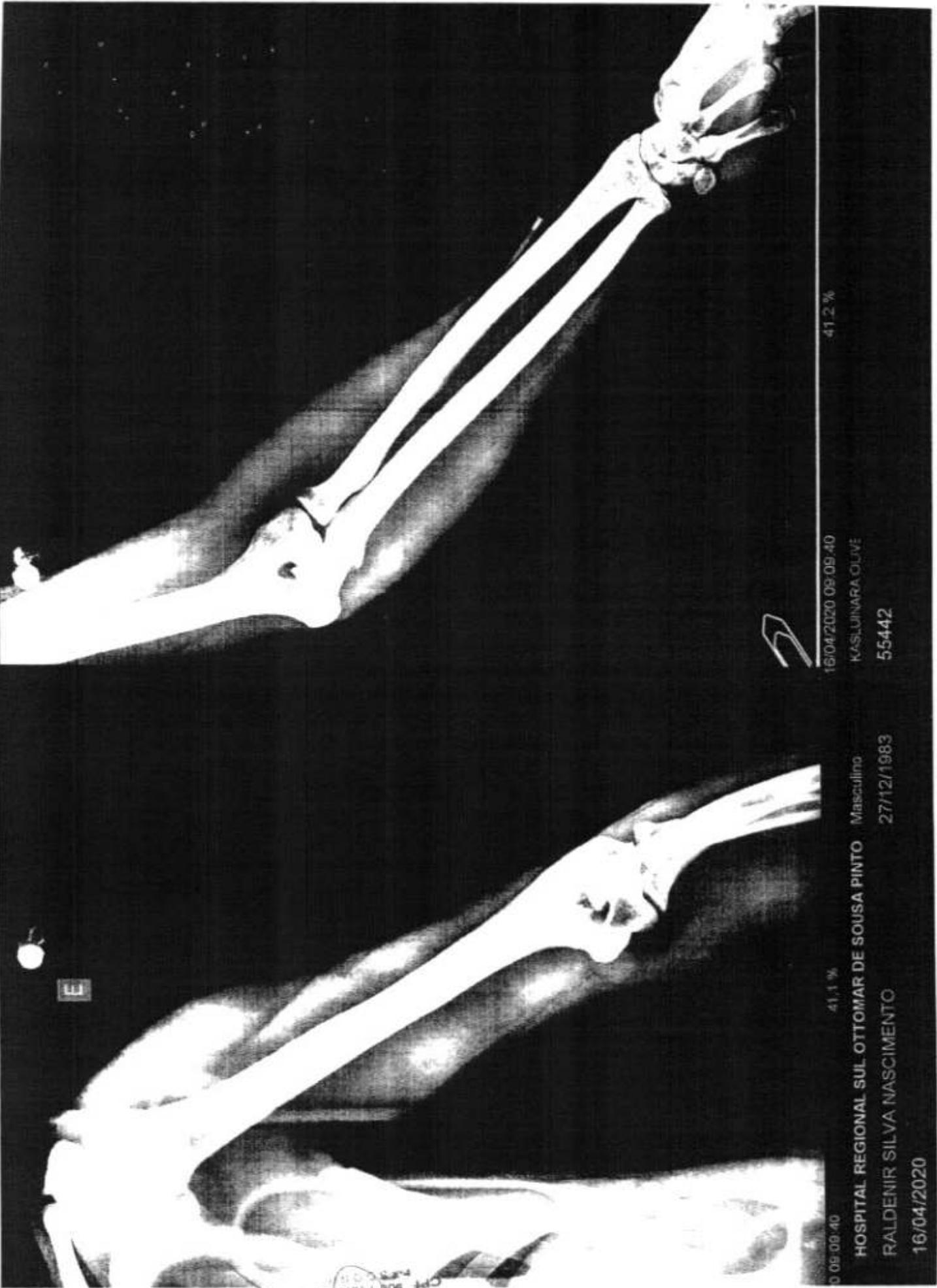
69.370.016/0001-00
 HOSPITAL REGIONAL SUL
 C/ADAMANTO, 111 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
 BR 1, 111 - 111 - 111
 CEP: 69.370-970
 ROFANOÓPOLIS - RR

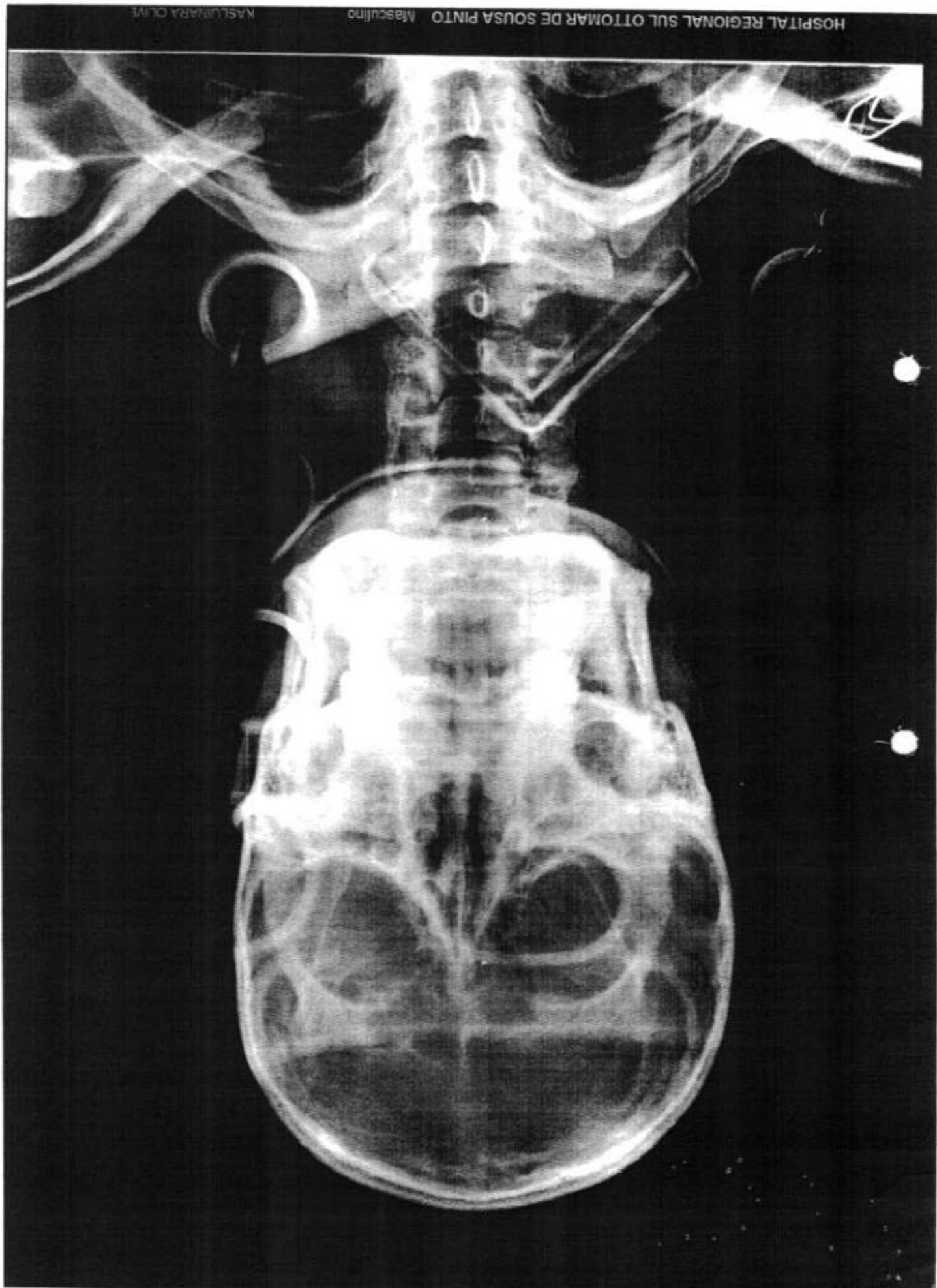
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVQB 5MK6E 7A

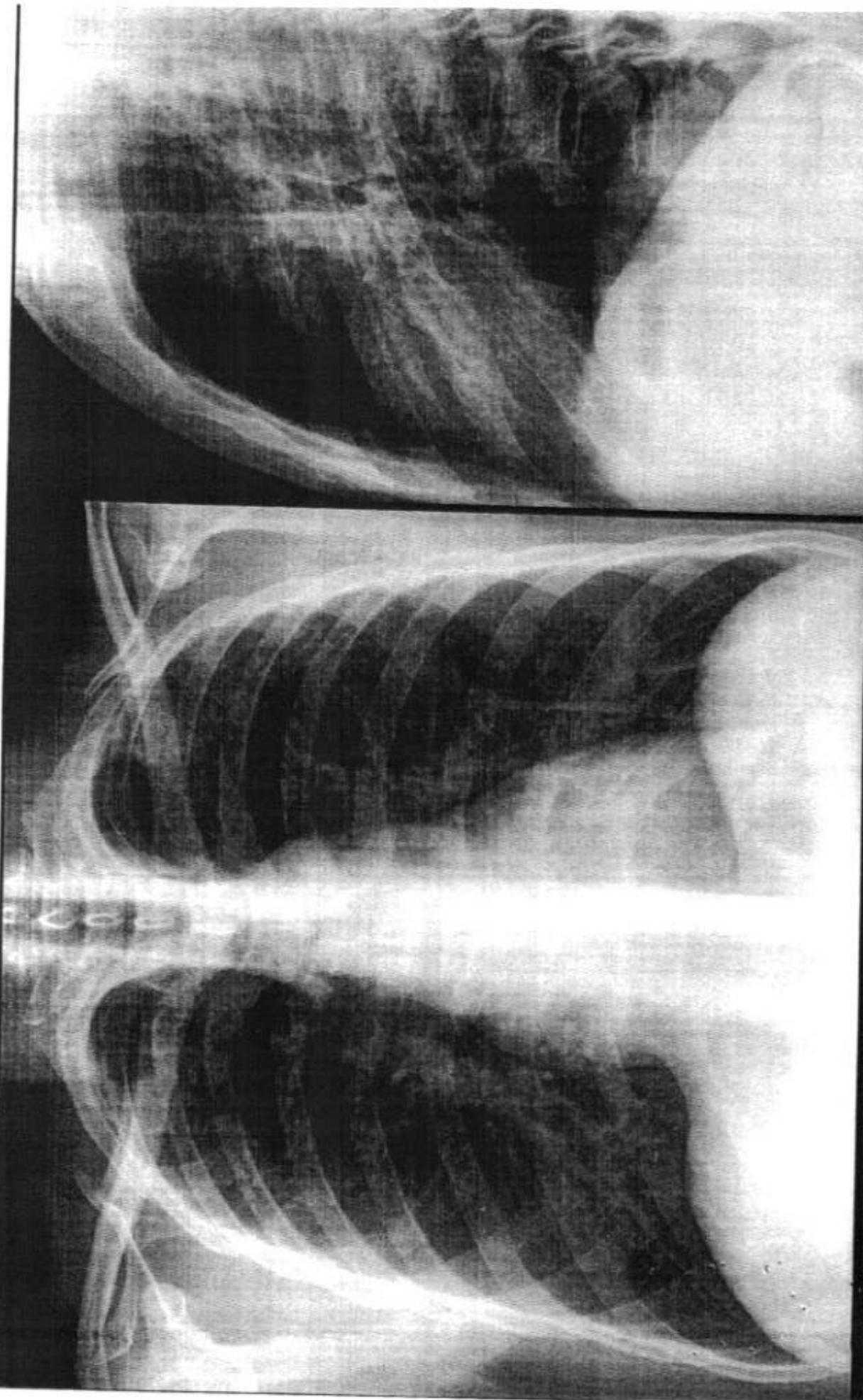


DISPOSITIVOS				SINAIS VITAIS				
	LOCAL	DATA	HORARIO	PA	PULSO	TEMP	SAT	
TOI								
TQI								
AVE/AVP								
FILEBOTOMIA								
SNC/SNE								
SV0								

Elson Alves da Silva
Diretor Geral
508 713 012
Cof 508 0050







18/04/2020 15:45:21

51.0 %

HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO Masculino

RALDENIR SILVA NACIMENTO

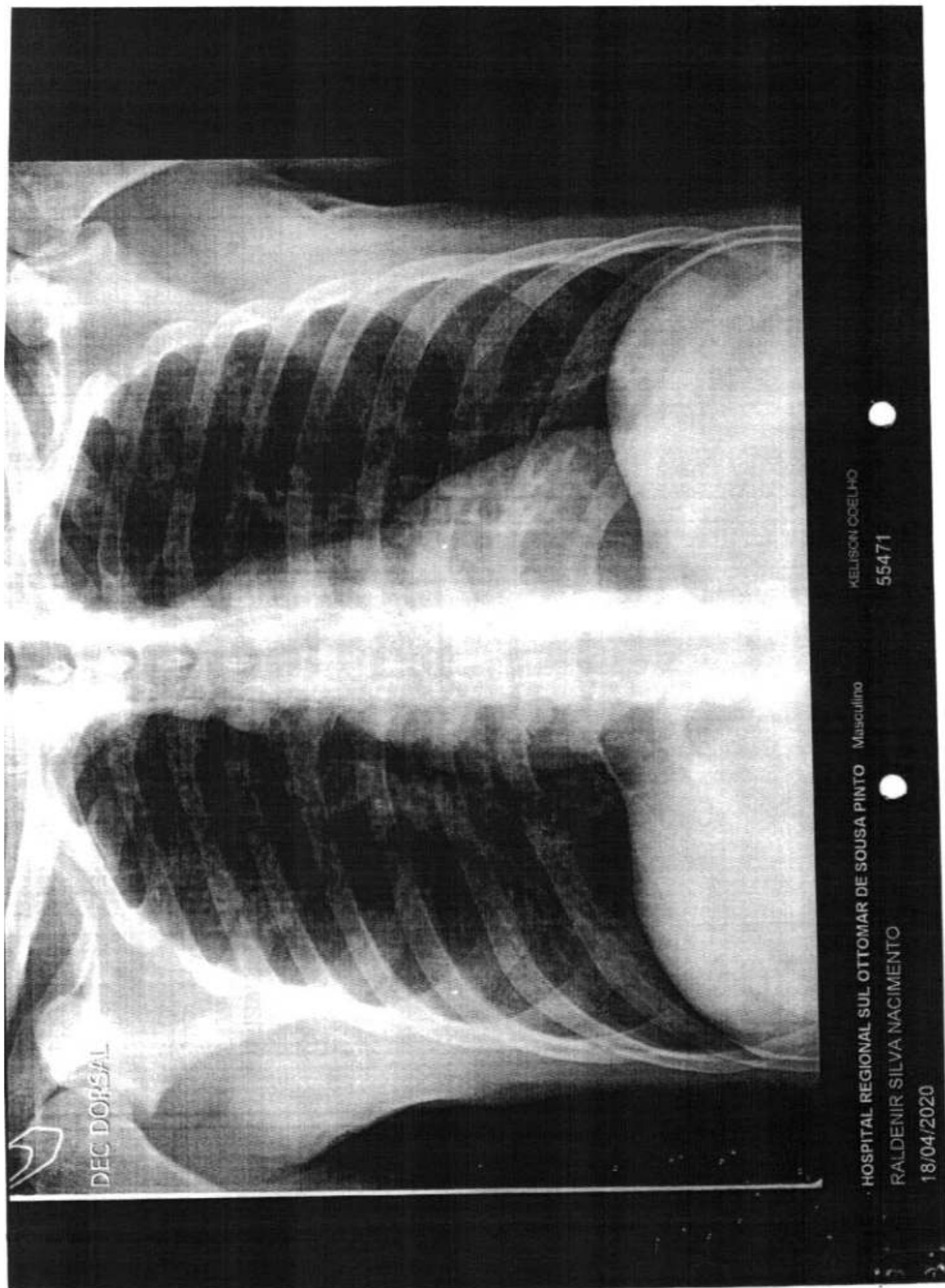
18/04/2020

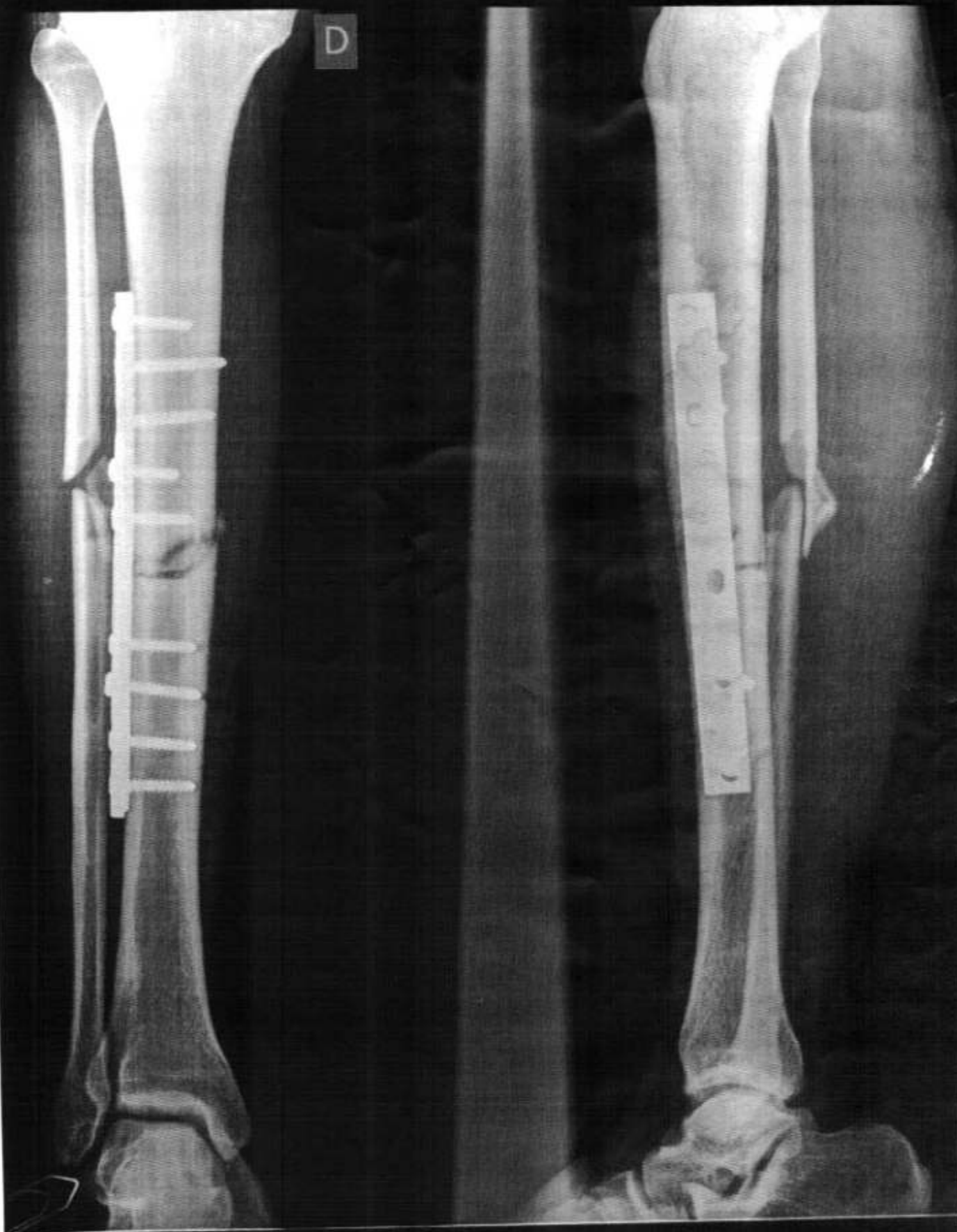
KELISON COELHO

55471

18/04/2020 15:45:21

44.0 %



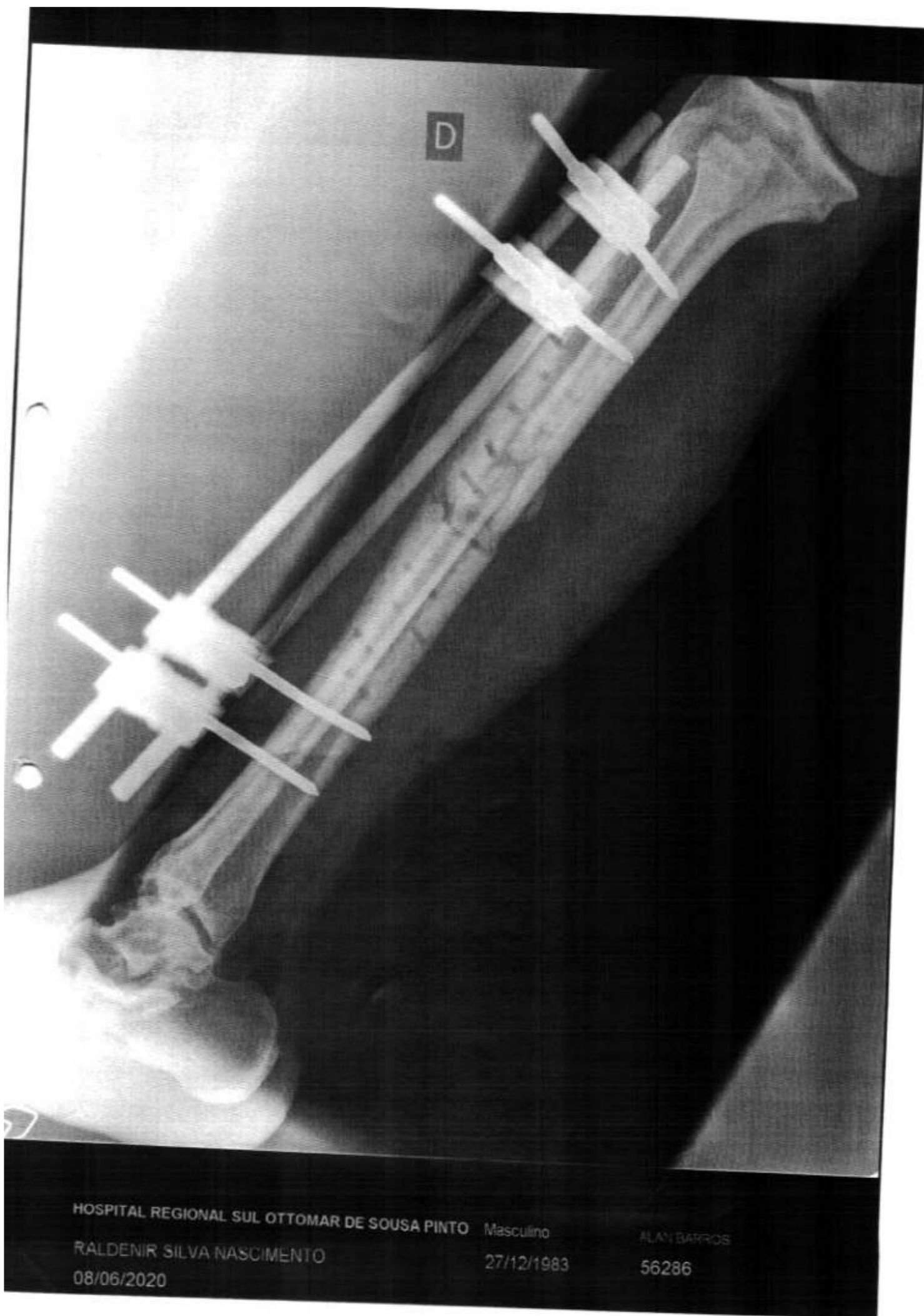


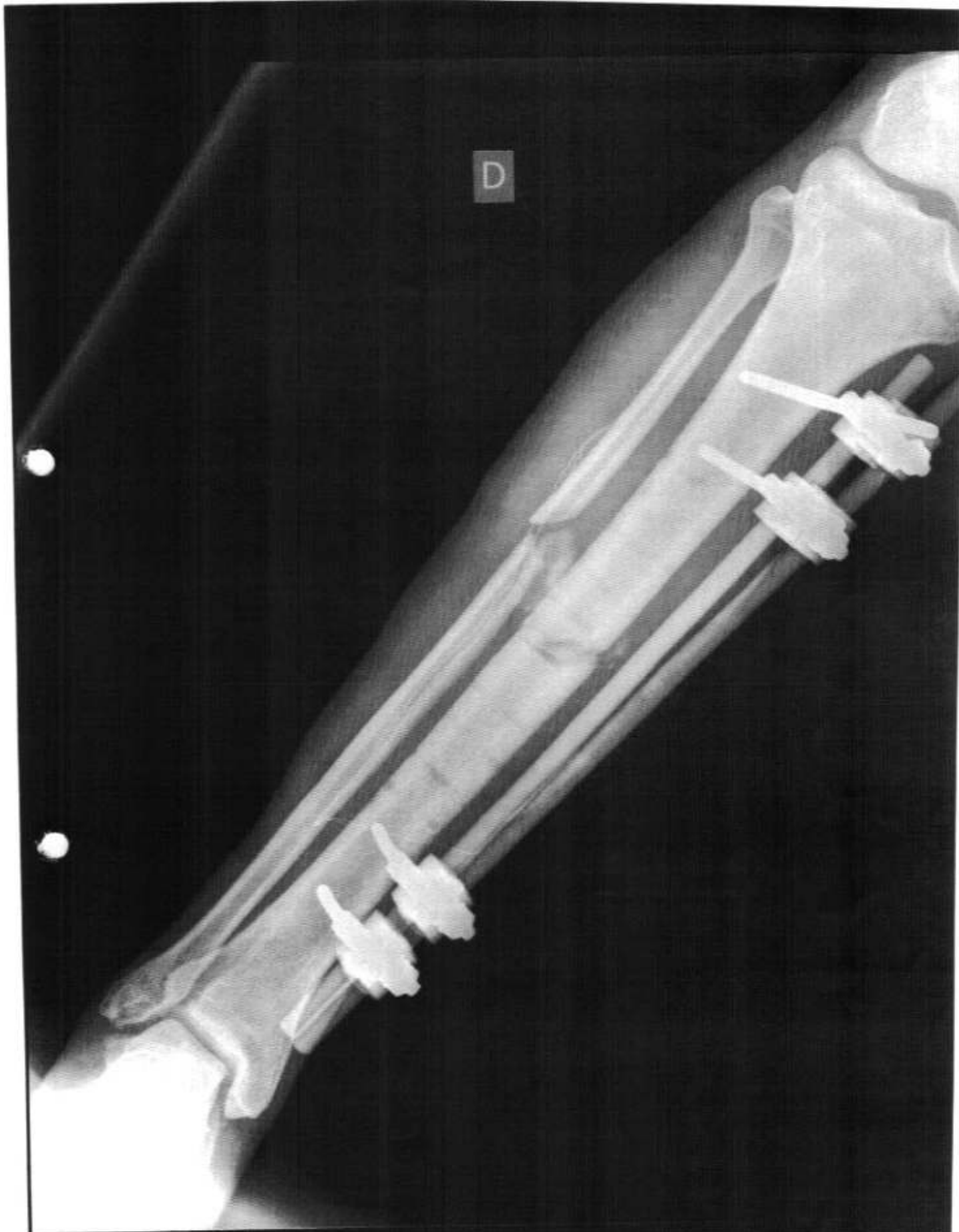
HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RALDENIR SILVA NASCIMENTO
04/05/2020

Masculino
27/12/1983

JOSE OLIVEIRA
55.671





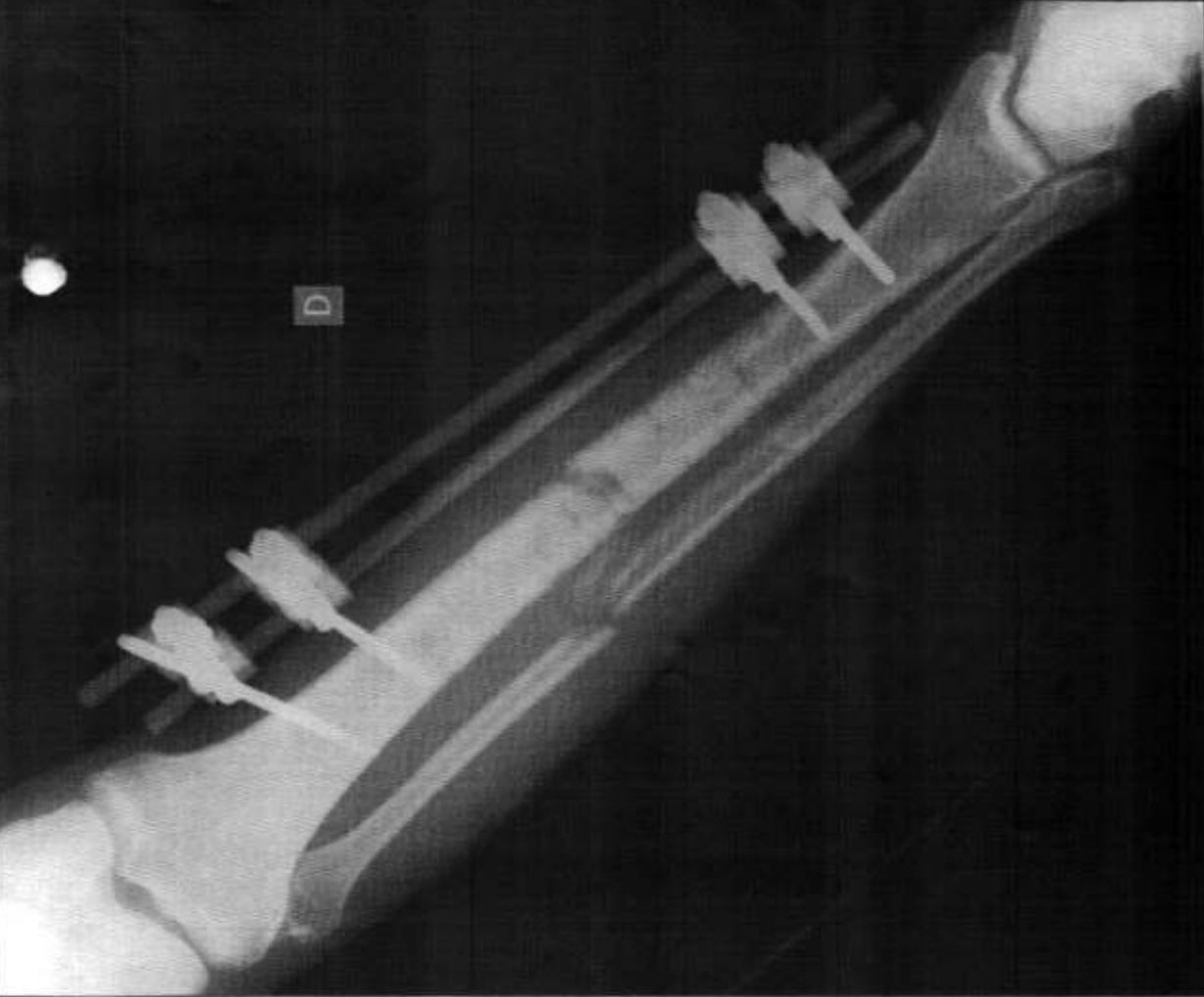
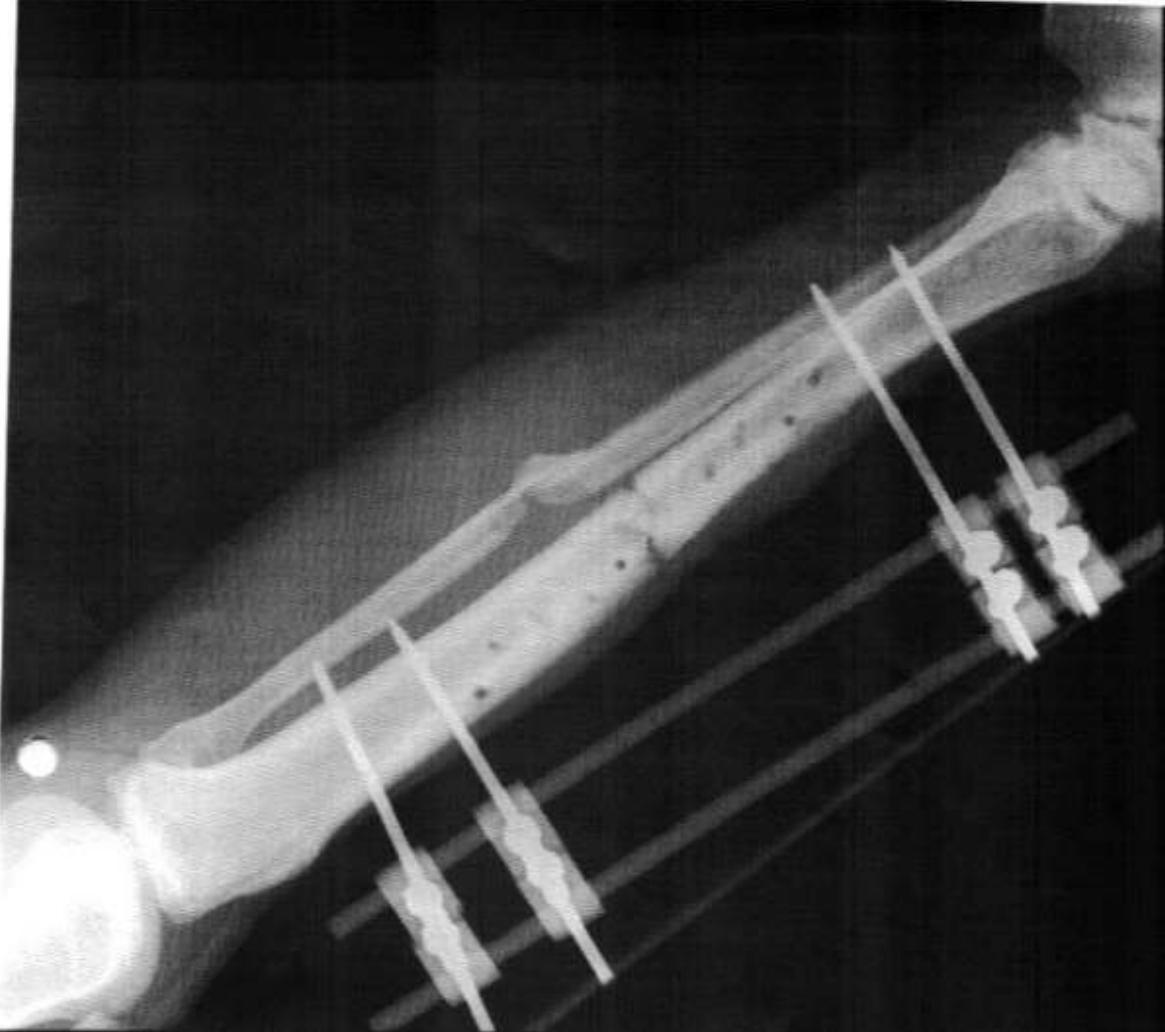


HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RALDENIR SILVA NASCIMENTO
08/06/2020

Masculino
27/12/1983

ALAN BARROS
56286





09/07/2020 10:01:42

41,1 %

HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO Masculino

RALDENIR SILVA NASCIMENTO

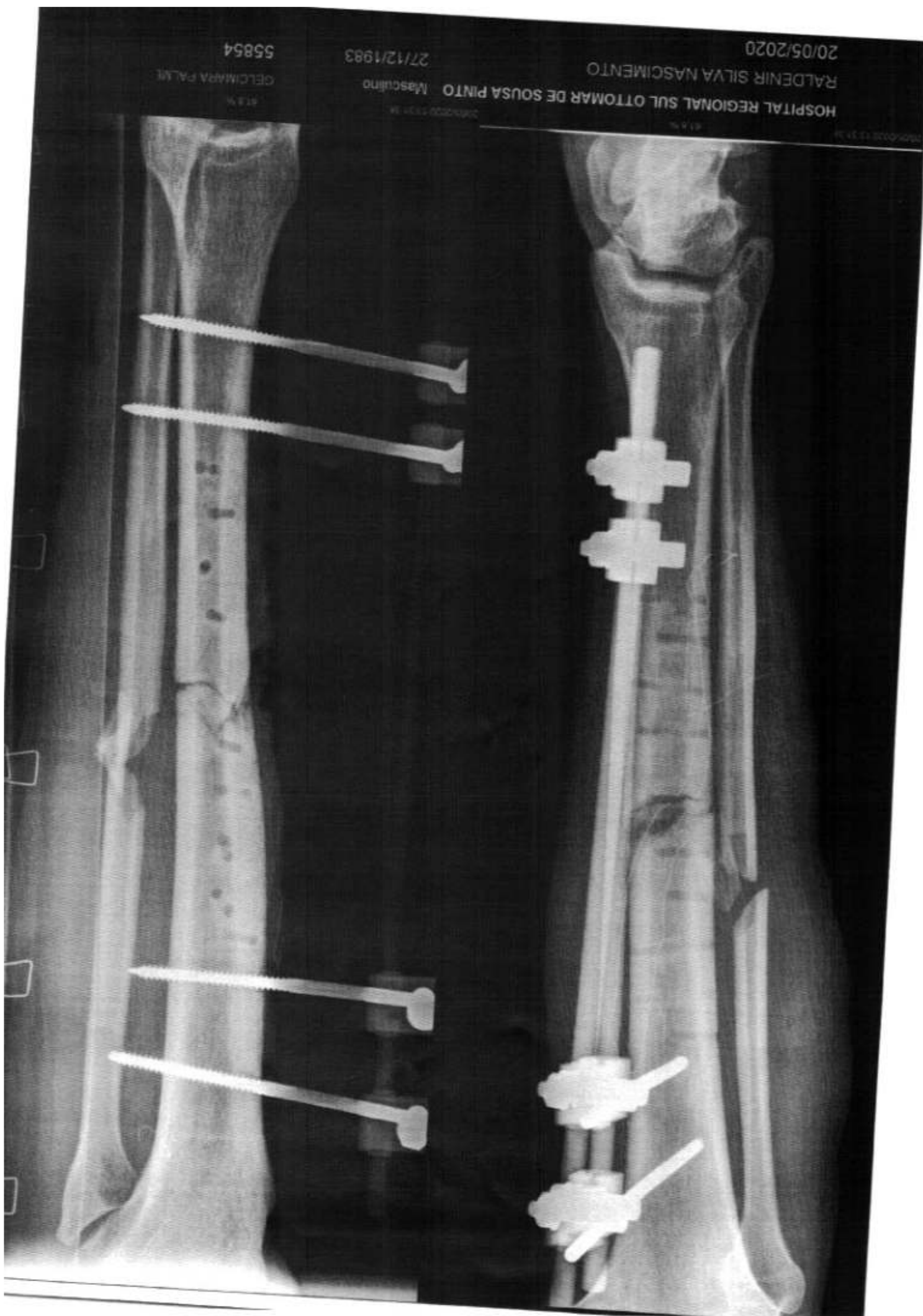
27/07/1983

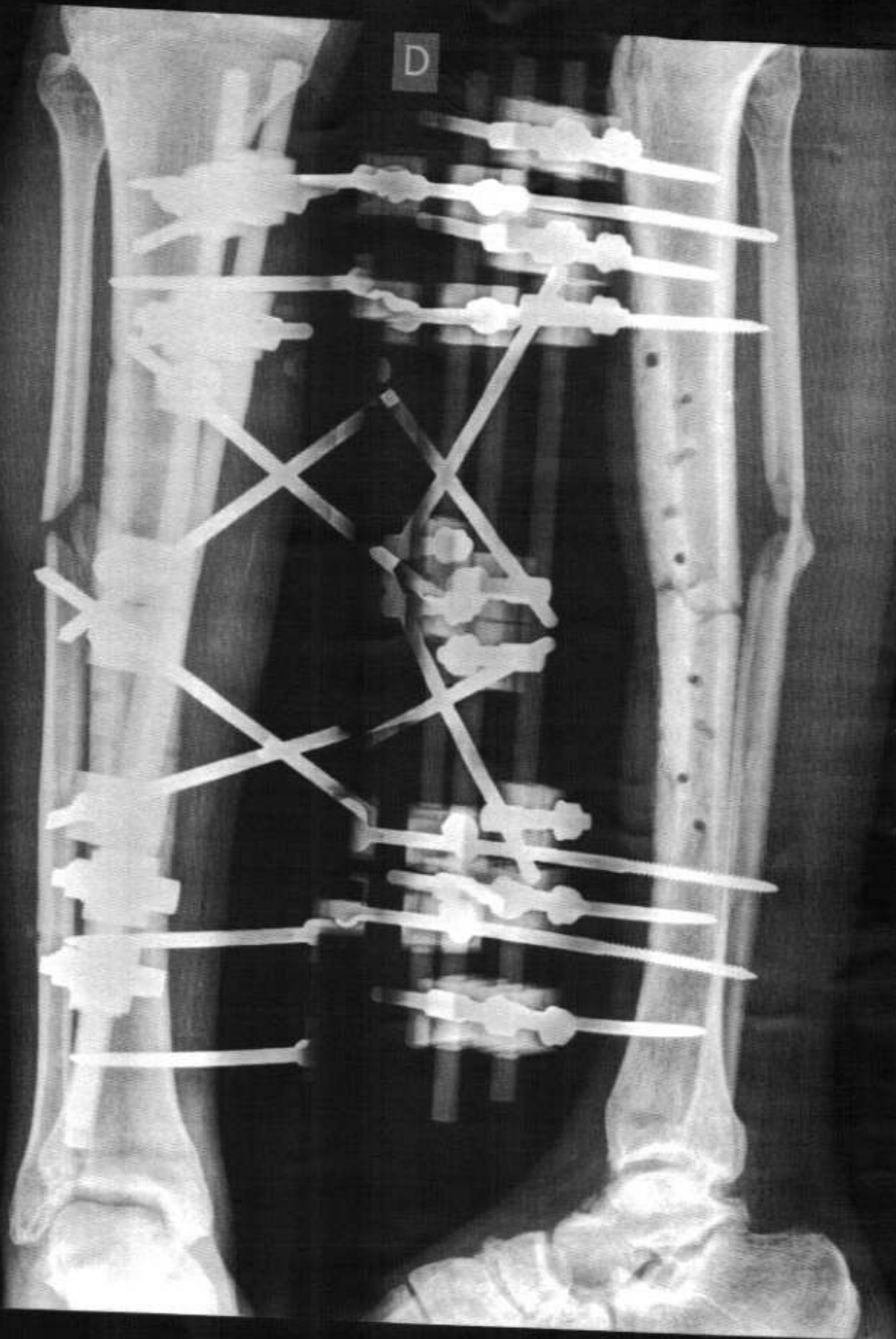
09/07/2020 10:01:42

JOSE OLIVEIRA

57457

41,2 %





HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO

RALDENIR SILVA NASCIMENTO

21/07/2020

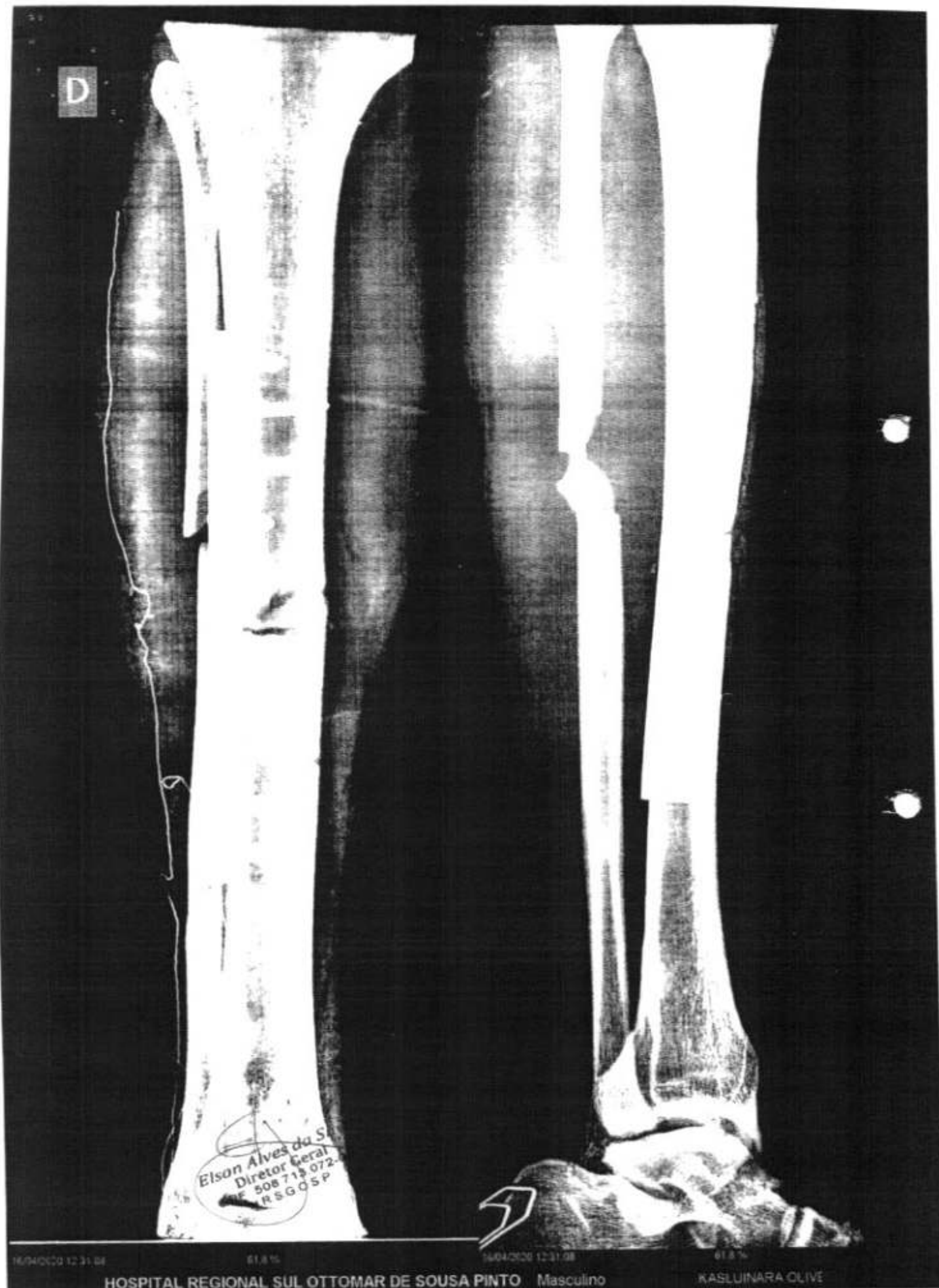
Masculino

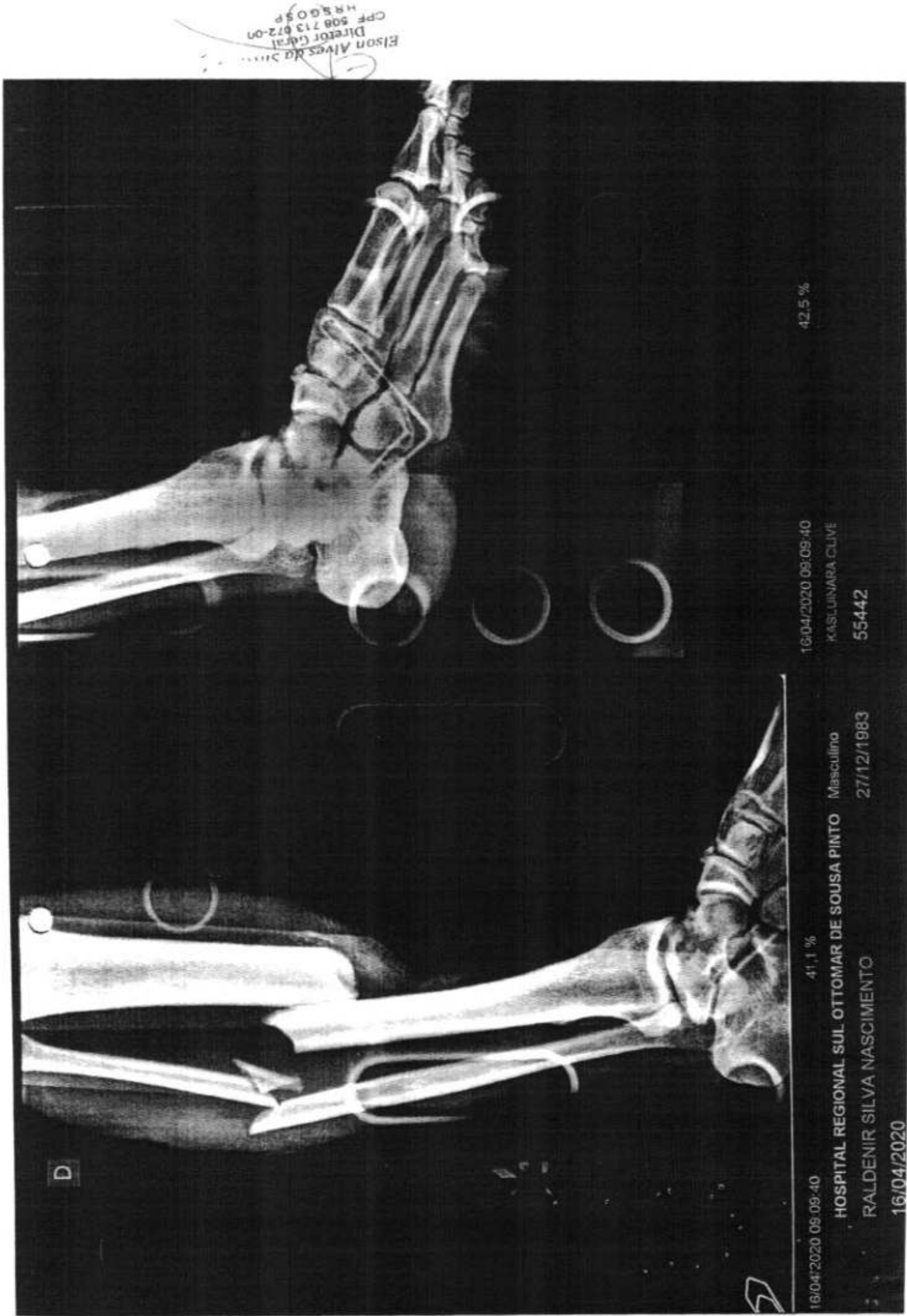
27/12/1983

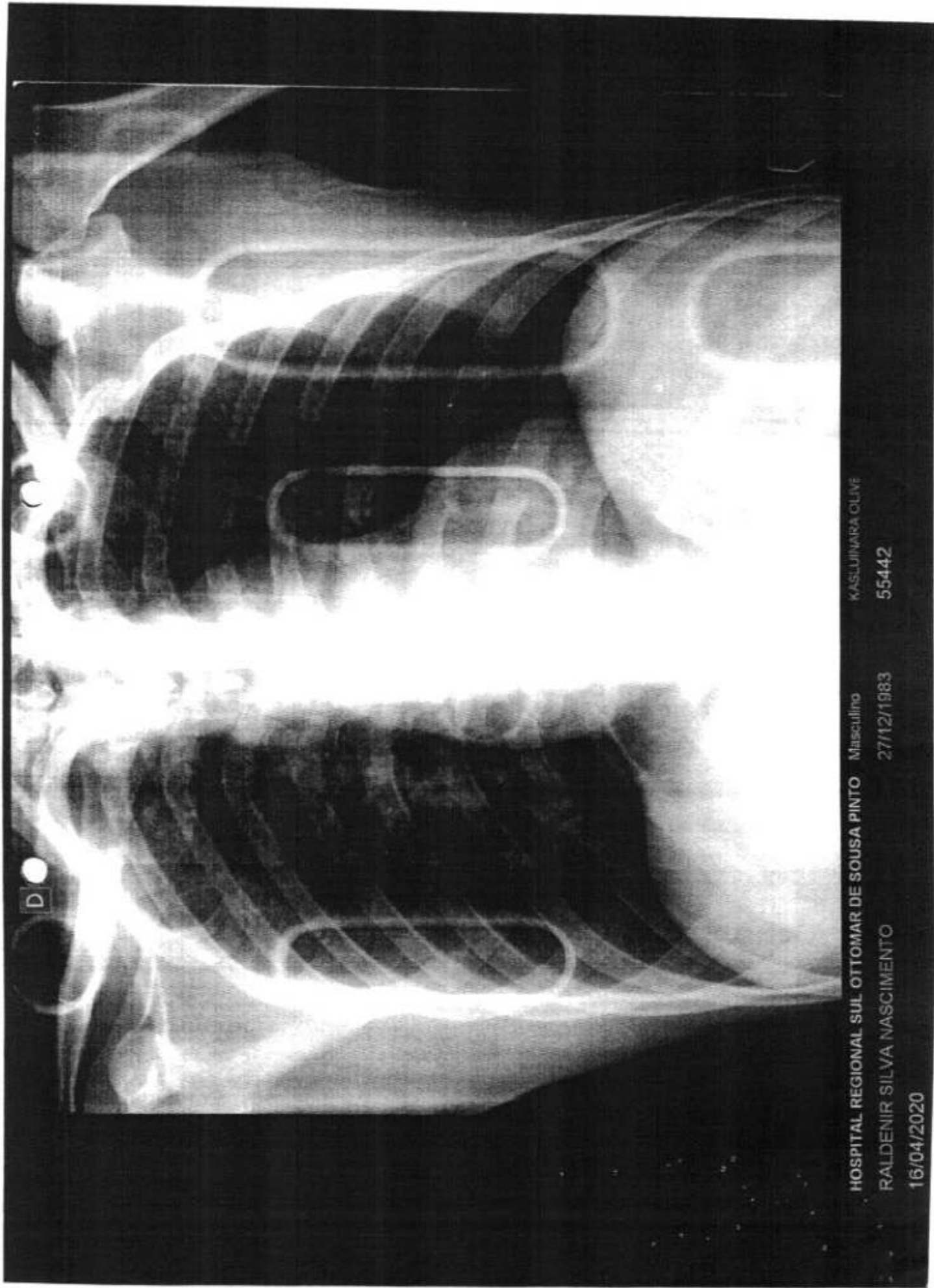
ALAN BARROS

57806









HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO Masculino KASLIJINARA OLIVE

RALDENIR SILVA NASCIMENTO 27/12/1983 55442

16/04/2020



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1540650082

PROIBIDO PLASTIFICAR
1540650082

RORAIMA

Nome: **RAIDENIR SILVA MASCIMENTO**

CPF: **833.948.182-73** DATA NASCIMENTO: **27/12/1983**

FUNÇÃO: **RAIDENIR RODRIGUES DO NASCIMENTO**

PERMISSÃO: **01** BIC: **01** CAT: **A.B**

IP RESIDUO: **06723807505** VALOR: **15/03/2021** PRAZOS: **18/10/2016**

Assinatura: *Raidenir Silva Mascimento*

LOCAL: **BOCA VISTA, RR** DATA DE EMISSÃO: **22/10/2017**

ANTONIO FRANCISCO SOARES BARBOSA
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
DETRAN-RR

58988006644
88209420870

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0243764/20

Vítima: RALDENIR SILVA NASCIMENTO

CPF: 833.948.182-72

Seguradora: ANGELUS SEGUROS S/A

Data do acidente: 16/04/2020

CPF de: Próprio

Titular do CPF: RALDENIR SILVA NASCIMENTO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
Outros

RONALDO DE SOUZA COSTA : 616.535.942-68

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

RALDENIR SILVA NASCIMENTO : 833.948.182-72

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 28/08/2020
Nome: RONALDO DE SOUZA COSTA
CPF: 616.535.942-68

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 28/08/2020
Nome: SABRINA OLINAR DE SOUZA CARREIRO
CPF: 020.134.582-07

RONALDO DE SOUZA COSTA

SABRINA OLINAR DE SOUZA CARREIRO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RALDENIR SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador(a) do **RG 168831320013 SSP/MA** e **CPF nº 833.948.182-72**, residente domiciliado VICINAL 29, KM 07, LOTE 29, SÍTIO TRES CORAÇÃO, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.

OUTORGADO: RONALDO SOUZA COSTA, brasileiro, união estável, auxiliar administrativo, **RG 164075 SSP/AM**, **CPF 616.535.942-68**, residente e domiciliado na RUA MARIA RODRIGUES DO SANTOS, Nº, BAIRRO AS BRANCA, BOA VISTA – RR.

PODERES: Para requerer o seguro DPVAT por INVALIDO, a quem tem direito o outorgado, junto à qualquer seguradora pertencente ao consorcio DPVAT administrado pela Seguradora LIDER, em razão de acidente de transito, podendo o referido(a) procurador(a) receber a quantia que o outorgante tenha direito, em nome do mesmo, bem como quitar, requerer. E retirar documentos em órgão públicos, municipais, estaduais ou federais, ou órgãos privados, além de transigir, depositar, substabelecer, tendo também poderes específicos para assinar qualquer documento em nome do próprio, bem como fornece dados para credito de indenização de sinistro DPVAT, podendo viajar, assinar e receber a ordem e pagamento em nome do outorgante junto à rede bancaria.

CARTÓRIO
DE NOTAS PROTESTOS
E RECONHECIMENTO
subrainsopolis@gmail.com 55 95 3238.2068
Rua Pedro Daniel da Silva, 2825 - Centro
Rorainópolis-RR - CEP 69.373-000

Reconheço e assina por AUTÊNTICA de: (1)RALDENIR SILVA NASCIMENTO - Rorainópolis, 30 de julho de 2020. SELO TJRR: REC/PRI156113VFA8IQ2H9J287008, Total: R\$ 4,71. Emolumentos: R\$ 2,55, FECOM: R\$ 0,13, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,13, FUNDEJURR: R\$ 0,26, ISS: R\$ 0,13, Selo: R\$ 1,50. Consulte em <https://cidadeoportalselem.com.br>

JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO - Escrevente Autorizada

Rorainópolis – RR, 30 de Julho de 2020

Raldenir Silva Nascimento
RALDENIR SILVA NASCIMENTO

CPF nº 833.948.182-72

Outorgante

DADOS DO SINISTRO

Cidade: Rorainópolis

Vítima: RALDENIR SILVA NASCIMENTO

Seguradora: ANGELUS SEGUROS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Valoração do IML: 0

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DE TIBIA E FÍBULA À ESQUERDA. P6

Sequelas permanentes:

Documento/Motivo:

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: PROCEDIMENTO CIRURGICO EM 08/06/2020

DEVIDO AO CURTO ESPAÇO DE TEMPO DECORRIDO DO ACIDENTE RECLAMADO E A LESÃO AINDA ESTAR EM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, NÃO É POSSÍVEL NO MOMENTO, EVIDENCIAR A INVALIDEZ PERMANENTE. FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR, TÃO LOGO O TRATAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SEJA FINALIZADO, AS SEGUINTE ALTERNATIVAS DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA:

- RELATÓRIO DO TRATAMENTO REALIZADO INTERNADO OU EM CURSO E/OU A NÍVEL AMBULATORIAL; TAIS DOCUMENTOS SÃO EMITIDOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SEM CUSTO E SÃO DE DIREITO DOS PACIENTES SUBMETIDOS AOS TRATAMENTOS NAS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES PÚBLICAS OU PARTICULARES, SEJA EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO OU AMBULATORIAL.

NÃO SÃO SUFICIENTES PARA ANÁLISE MÉDICA DOCUMENTAL, DOCUMENTOS, SOMENTE, EMITIDOS POR ENFERMAGEM OU OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE QUE NÃO SEJAM EMITIDOS POR MÉDICOS.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0243764/20

Vítima: RALDENIR SILVA NASCIMENTO

CPF: 833.948.182-72

Seguradora: ANGELUS SEGUROS S/A

Data do acidente: 16/04/2020

CPF de: Próprio

Titular do CPF: RALDENIR SILVA NASCIMENTO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
Outros

RONALDO DE SOUZA COSTA : 616.535.942-68

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

RALDENIR SILVA NASCIMENTO : 833.948.182-72

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 28/08/2020
Nome: RONALDO DE SOUZA COSTA
CPF: 616.535.942-68

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 28/08/2020
Nome: SABRINA OLINAR DE SOUZA CARREIRO
CPF: 020.134.582-07

RONALDO DE SOUZA COSTA

SABRINA OLINAR DE SOUZA CARREIRO



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESEÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48229CFDE4356AFAD58CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F8E

Para validar o documento acesse <http://www.jucexja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/13



JUCEXJA
www.jucexja.rj.gov.br

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crime previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o Item (III) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Torres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 09-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NOME 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA4E220CFDB4H56APADE5ECF8FFD5CF6B740F233E496AFTA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro CEP 20031-205

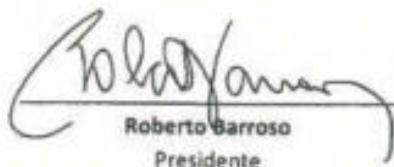


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220C7EE4B36AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F68

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/13



JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA89220CFDE4B56AFAD5ECF8740F233E496AFDA30E1F8E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Bernardo A.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92C8296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 2 de 10

Bernardo F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICÓ O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE8208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo S. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo F. L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C85883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Serrado F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F.S. Barreiros
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C51B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D788CBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.



4996516

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

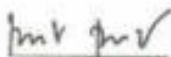
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Bernardo A. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7845C895
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião Carlos Alberto Firmin Oliveira
Rua do Carmo, 85 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137 0003

AD828690
098674

Reconheço por AUTÊNTICA as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X0000052W453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Em testemunho _____ de verdade.

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.

ECLP-14981 MDE, DCL-36882 GRS

Conf. por: Serventia TJP/UNDOS
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1 3,3% Escrevente
1 2298.40052 série 05077 ME
Aut. 20.5.7 Lei 6.256/04

Consulte em <https://www3.tirijus.br/sitepublico>



SUBSTABELECIMENTO

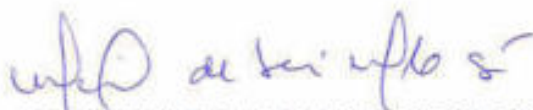
Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato





anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

